

JUSTIÇA & CIDADANIA

EM FOCO
**SEMINÁRIO DEBATE
JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E
SISTEMA DE PRECEDENTES**

CARAVANA NACIONAL DA
COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA
**SÃO PAULO RECEBE 12ª EDIÇÃO
DA CARAVANA SOBRE COMBATE
À LITIGÂNCIA ABUSIVA**



EM ENTREVISTA EXCLUSIVA, A JUÍZA FEDERAL ANA LYA FERRAZ, PRIMEIRA MULHER A PRESIDIR A AJUFE EM MAIS DE CINCO DÉCADAS, ABORDA INTEGRAÇÃO NACIONAL, GOVERNANÇA ASSOCIATIVA, PRESENÇA TERRITORIAL E VALORIZAÇÃO DA MAGISTRATURA FEDERAL

**"UMA VOZ RESPEITADA,
TÉCNICA E PROPOSITIVA"**

Onde a sua **saúde** encontra o melhor plano



Fale conosco

 **0800-777-4004**

 **(11) 3178-4000**



Saiba mais
escolha.qualicorp.com.br



Parceria com as principais entidades de classe do setor jurídico



Opções de planos com reembolso



Ótimo custo-benefício e condições especiais



Rede de hospitais, laboratórios e médicos de excelência

Qualicorp Atos de Benefícios: ANS nº 417173	SulAmérica: ANS nº 006246	Ampla Saúde: ANS nº 422720	Central Nacional Unimed: ANS nº 339679	Unimed BH: ANS nº 343889	Unimed Rma: ANS nº 313971	Unimed FESP: ANS nº 319996	Unimed Porto Alegre: ANS nº 352501	Unimed Santos: ANS nº 393321	Unimed Serrana RJ: ANS nº 355721	Unimed Guarulhos: ANS nº 335479	Unimed Maceió: ANS nº 333051	Unimed Macaé: ANS nº 327689	Unimed Fortaleza: ANS nº 317144
---	------------------------------	-------------------------------	--	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

A Qualicorp mantém parcerias com várias Unimeds locais, que são integrantes do Sistema Nacional Unimed.

Planos de saúde coletivos por adesão, conforme as regras da ANS. Informações resumidas.

A comercialização dos planos respeita a área de abrangência dos produtos e das respectivas operadoras. A disponibilidade dos produtos pode variar de acordo com a região e a entidade de classe com a qual os proponentes mantêm o vínculo.

Os planos podem ser coparticipados. Para conhecer a tabela completa de procedimentos e valores de coparticipação, consulte a operadora.

Todas as informações referentes aos planos, incluindo condições, preços, rede de prestadores e sua abrangência geográfica, são de responsabilidade exclusiva das respectivas operadoras de saúde e poderão estar sujeitas a alterações por parte delas, mesmo após a contratação do plano, respeitadas as disposições contratuais e legais (Lei nº 9.656/98). Junho/2026.





SHIS, QI 17, Conjunto 2, Casa 13
Lago Sul - Brasília - DF
CEP: 71645-020
Tel.: (61) 99119-5391

Av. Rio Branco, 14, 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-000
Tel.: (21) 99524-1253

editorajc@editorajc.com.br
www.editorajc.com.br

ISSN 1807-779X

Tiago Santos Salles
Presidente

Erika Siebler Branco
Editora

Diogo Tomaz
Coordenador de Produção

Juliana Affe
Jornalista Responsável

João Jorge
Jornalista

Thainá Lima
Analista de Redes Sociais

Carmem Galvão
Revisão

Amanda Nóbrega
Gabriel Branco
Distribuição

Aerographic
CTP, Impressão e Acabamento

Sucursal – São Paulo
Raphael Santos Salles
Rua Gomes de Carvalho, 1629
Mezanino | Vila Olímpia
São Paulo – SP | CEP 04547-006
Telefone: (11) 3995-4761



Edição 310 • Junho de 2026
Capa: Cesar Cinato Fotografia

CONSELHO EDITORIAL

Bernardo Cabral
Presidente de Honra

Luis Felipe Salomão
Presidente

Adilson Vieira Macabu
Alexandre Agra Belmonte
Ana Tereza Basilio
André Fontes
Antonio Augusto de Souza Coelho
Antonio Saldanha Palheiro
Antônio Souza Prudente
Aurélio Wander Bastos
Benedito Gonçalves
Carlos Ayres Britto
Carlos Mário Velloso
Cármem Lúcia Antunes Rocha
Darci Norte Rebelo
Elias Mubarak Júnior
Enrique Ricardo Lewandowski
Erika Siebler Branco
Fábio de Salles Meirelles
Flavio Galdino
Gilberto Pereira Rêgo
Gilmar Ferreira Mendes
Guilherme Augusto Caputo Bastos
Henrique Nelson Calandra
Humberto Martins
Ives Gandra Martins
Ives Gandra Martins Filho
João Otávio de Noronha

27 ANOS

José Antonio Dias Toffoli
José Geraldo da Fonseca
José Renato Nalini
Julio Antonio Lopes
Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho
Luís Inácio Lucena Adams
Luís Roberto Barroso
Luiz Fux
Márcio Fernandes
Marco Aurélio Mello
Marcus Faver
Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha
Mauro Campbell Marques
Maximino Gonçalves Fontes
Nelson Tomaz Braga
Pablo Meneses
Paulo Dias de Moura Ribeiro
Ricardo Villas Bôas Cueva
Roberto Rosas
Sergio Cavalieri Filho
Sidnei Beneti
Thiers Montebello
Tiago Santos Salles

Instituições parceiras



SUMÁRIO

- 06 EDITORIAL
Renovação e compromisso institucional
- 08 CAPA
"Uma voz respeitada, técnica e propositiva"
- 16 CARAVANA NACIONAL DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA
Litigância abusiva exige inteligência e ação coordenada
- 22 MAGISTRATURA
Nova presidência do TSE mira estabilidade institucional e soberania popular nas eleições de 2026



- 24 EM FOCO
Precedentes e evidências científicas para conter a judicialização da saúde
- 30 PRATELEIRA
Da literatura ao Direito: ministros lançam livros no STJ
- 32 OPINIÃO
Matar para fazer sofrer
- 34 JUSTA
As mulheres esperaram. O STF respondeu
- 38 ESPAÇO ENFAM
Planejamento Estratégico do Poder Judiciário: novos desafios
- 41 ESPAÇO OAB
Segurança jurídica e honorários advocatícios
- 42 ESPAÇO ANAMATRA
Escravidão e reparação histórica: o reconhecimento internacional do mais grave crime contra a humanidade
- 44 SAÚDE
Judicialização da saúde suplementar e os impactos das decisões do STF
- 46 ESPAÇO SUPREMO
O STF e a construção de precedentes
- 49 ESPAÇO IAB
Plataformas de inteligência artificial generativa descumprem a LGPD

RENOVAÇÃO E COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TIAGO SANTOS SALLES

Presidente da Revista Justiça & Cidadania

A edição de junho da Revista Justiça & Cidadania evidencia a dinâmica de renovação institucional em diferentes tribunais e entidades representativas da magistratura. As recentes mudanças de gestão e de composição em órgãos do Judiciário refletem não apenas a alternância natural de lideranças, mas também a complexidade das demandas enfrentadas pelas instituições diante da transformação digital, do aumento da litigiosidade e da salvaguarda da estabilidade democrática.

No Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a posse do Ministro Kassio Nunes Marques na Presidência ocorre em um contexto de atenção redobrada à integridade do processo democrático e à preparação das Eleições Gerais de 2026. Os discursos da cerimônia destacaram temas centrais para a Justiça Eleitoral, como o enfrentamento à desinformação, os impactos do uso da inteligência artificial durante a eleição e a preservação da credibilidade do processo eleitoral. Ao assumir o cargo, o Ministro destacou o compromisso da Corte com a segurança do sistema eleitoral e a soberania do voto popular.

Também em maio, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recebeu novos conselheiros e Conselheiras, em movimento que consolida o papel estratégico do órgão na formulação de políticas públicas voltadas ao aperfeiçoamento do Judiciário nacional. Como destacou o Presidente do Supremo Tribunal Federal e do CNJ, Ministro Edson Fachin, a chegada dos novos integrantes “não é mero ato administrativo de investidura: é renovação institucional”.

Tomaram posse no CNJ a Ministra Kátia Arruda, do Tribunal Superior do Trabalho (TST); o Desembargador Paulo Régis Botelho, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; a Juíza Noemia Porto, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; a Desembargadora federal Andréa Cunha Esmeraldo, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; e o Juiz Federal Ilan Presser, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. A nova composição destaca-se pelo avanço da representatividade feminina, com três mulheres entre os cinco empossados.

No âmbito da Justiça do Trabalho, a posse administrativa da ministra Margareth Rodrigues Costa no TST também integra o cenário de renovação institucional. Magistrada de carreira, com trajetória construída na Justiça do Trabalho da Bahia, a ministra chega à Corte respaldada por décadas de atuação jurisdicional e experiência na formação de magistrados, tendo dirigido a Escola Judicial do TRT da 5ª Região. Em seu pronunciamento de posse, reafirmou o compromisso com uma atuação técnica, imparcial e humanizada, destacando que “o maior ideal” que a move “é a Justiça do Trabalho”.

Na mesma perspectiva de fortalecimento das carreiras, esta edição traz entrevista exclusiva de capa com a nova Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Juíza Federal Ana Lya Ferraz, primeira

mulher a assumir o comando da entidade em mais de cinco décadas de história. Ao longo da entrevista, a magistrada abordou os eixos que nortearão sua gestão, como integração nacional, presença territorial, governança associativa e valorização da magistratura federal. A entrevista oferece ainda reflexão sobre os principais desafios contemporâneos do Judiciário, incluindo o aumento da litigiosidade, os impactos da transformação digital e a necessidade de preservação da independência judicial.

Embora tratem de instituições distintas, esses movimentos convergem em um aspecto essencial: a compreensão de que a eficiência do sistema de Justiça exige o compromisso com a gestão técnica, o diálogo e a humanização do atendimento ao cidadão. Em tempos marcados pela aceleração tecnológica e pela complexidade das demandas sociais, as novas lideranças assumem o desafio de conciliar segurança jurídica e respostas céleres.

Ao registrar esse panorama, a Revista Justiça & Cidadania mantém seu compromisso histórico e sua missão institucional de acompanhar as transformações do Judiciário brasileiro, abrindo espaço aos debates e às ideias que influenciam os rumos do Direito e das instituições do país.

Leia ainda nesta edição – A edição de junho traz as coberturas da 12ª edição da Caravana Nacional da Cooperação Judiciária, realizada em São Paulo, e do seminário “Sistema de Precedentes e Judicialização da Saúde”, que debateu medicina baseada em evidência, precedentes com impactos sistêmicos e regulação nos tribunais superiores.

Completem esta edição artigos sobre honorários advocatícios, o julgamento do STF sobre a Lei da Igualdade Salarial, o planejamento estratégico do Poder Judiciário para 2027-2032, e muito mais. Boa leitura! 



Foto: Arquivo JC



Foto: Cesar Cinato Fotografia

"UMA VOZ RESPEITADA, TÉCNICA E PROPOSITIVA"

Em entrevista exclusiva, a Juíza Federal Ana Lya Ferraz, primeira mulher a presidir a Ajufe em mais de cinco décadas, aborda integração nacional, governança associativa, presença territorial e valorização da magistratura federal

DA REDAÇÃO

Em entrevista exclusiva para a Revista Justiça & Cidadania, a nova Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), Juíza Federal Ana Lya Ferraz, abordou os eixos estratégicos que nortearão sua gestão: integração nacional, governança associativa moderna, presença territorial e valorização da magistratura.

Ana Lya também destacou os desafios atualmente enfrentados pela magistratura federal e defendeu a reafirmação do respeito institucional ao Poder Judiciário. Na conversa, comentou pautas estruturantes para o fortalecimento da magistratura federal, os projetos legislativos com impacto direto sobre o sistema de Justiça, a incorporação da inteligência artificial à atividade jurisdicional e as principais medidas previstas para sua gestão à frente da Ajufe. Confira a entrevista completa:

Revista Justiça & Cidadania – Sua eleição para a presidência da Ajufe ocorre em um momento considerado como de inflexão institucional da entidade. Quais serão os eixos prioritários de sua gestão no biênio 2026-2028?

Juíza Federal Ana Lya Ferraz – Minha gestão se organiza a partir de quatro eixos centrais: integração nacional, governança associativa moderna, presença territorial e valorização da magistratura. Precisamos transformar a unidade entre os tribunais em prática institucional contínua, com escuta ativa e articulação permanente. A Ajufe deve estar mais próxima das juízas e dos juízes, compreendendo suas realidades e atuando de forma Coordenada. Ao mesmo tempo, é essencial avançar na valorização da carreira, tanto no aspecto remuneratório quanto no reconhecimento institucional. Nosso compromisso é com uma atuação consistente, dialogada e voltada ao fortalecimento da magistratura federal.

Início esta gestão com profundo respeito pela magistratura federal e pelo trabalho que cada colega realiza diariamente em todo o país. Sei que os desafios e as dificuldades da carreira são reais e, muitas vezes, exigentes. Mas também estamos aqui por uma escolha – e ela nos convoca todos os dias”

JC – Sua trajetória na magistratura e na atuação associativa se deu em diferentes regiões do país. De que forma essa experiência moldou seu olhar sobre os desafios nacionais da magistratura federal?

ALF – Fui aprovada no XV concurso da 3ª Região, em 2011, com atuação inicial em varas criminais em São Paulo e Campo Grande. Em 2015, removi-me para a 1ª Região, assumindo, posteriormente, a titularidade da 2ª Vara Federal de Cáceres/MT, onde permaneço até hoje, em unidade de competência plena. Essa trajetória, que reúne experiências em capital e interior, me proporcionou uma visão abrangente da magistratura federal. Estar na ponta da jurisdição, especialmente em região de fronteira, permite compreender, com profundidade, os desafios concretos enfrentados pelos colegas. Essa vivência orienta atuação associativa mais conectada à realidade e comprometida com soluções que dialoguem com todo o país.

JC – Quais são, em sua avaliação, os principais desafios institucionais que a magistratura federal enfrenta hoje e que exigem atuação mais firme e articulada da Ajufe?

ALF – Um dos desafios mais relevantes hoje é a reafirmação do respeito institucional ao Poder Judiciário. A magistratura exerce função essencial ao Estado Democrático de Direito, com decisões que impactam, diretamente, a vida das pessoas e a estabilidade das instituições. Não é compatível com esse papel a recorrente desqualificação pública do Judiciário, muitas vezes baseada em percepções distorcidas ou na amplificação de episódios isolados. A sociedade desconhece o trabalho silencioso, dedicado, responsável e comprometido dos juízes. A crítica é legítima, mas não pode se converter em enfraquecimento institucional. A Ajufe atuará com firmeza na defesa da magistratura, preservando a independência judicial e contribuindo para um debate público mais responsável.

JC – Diante do aumento da litigiosidade e da crescente complexidade das demandas judiciais, quais pautas estruturantes a senhora considera inadiáveis para o fortalecimento da magistratura federal?

ALF – O aumento da litigiosidade e da complexidade das demandas exige o fortalecimento de pautas estruturantes que garantam eficiência e qualidade na prestação jurisdicional. Entre elas, destaco o investimento em tecnologia com responsabilidade, a melhoria das condições de trabalho e a valorização da magistratura. É fundamental avançar em modelos de gestão que racionalizem o volume processual sem comprometer a análise qualificada dos casos. Ao mesmo tempo, é preciso assegurar estrutura adequada e previsibilidade institucional. O enfrentamento desses desafios passa por uma atuação Coordenada, que combine inovação, gestão, organização e valorização profissional.

JC – O Congresso Nacional tem debatido projetos legislativos com impacto direto sobre o sistema de Justiça. Quais dessas propostas mais preocupam a Ajufe neste momento, e por quê?

ALF – A Ajufe acompanha com atenção propostas legislativas que impactam diretamente o funcionamento do sistema de Justiça, especialmente aquelas que tratam de prerrogativas da magistratura, estru-

tura de carreira e garantias institucionais. Preocupam iniciativas que, sob o argumento de modernização ou contenção, acabam por fragilizar a independência judicial ou desconsiderar as especificidades da função jurisdicional. É fundamental que qualquer alteração seja construída com diálogo técnico e responsabilidade institucional. A Ajufe atuará de forma vigilante, colaborativa e propositiva, contribuindo para o aperfeiçoamento do sistema, sem admitir retrocessos que comprometam o exercício independente da magistratura.

JC – Sua atuação em região de fronteira lhe confere uma vivência singular da jurisdição federal. A senhora acha que isso pode influenciar de alguma forma sua condução da entidade? Como?

ALF – A atuação em região de fronteira proporciona visão concreta da complexidade da jurisdição federal, envolvendo temas como criminalidade transnacional, questões migratórias e vulnerabilidades sociais. Essa vivência reforça a importância de uma magistratura preparada, com estrutura adequada e sensibilidade para diferentes contextos. Levo essa experiência para a condução da Ajufe com o compromisso de ampliar o olhar sobre o país real, valorizando as diferentes realidades regionais. O objetivo é fortalecer atuação associativa que seja, de fato, representativa e conectada com a ponta da Justiça Federal.

JC – O Brasil apresenta realidades regionais muito distintas. Como a Ajufe pretende ampliar a escuta e representar, de forma efetiva, a diversidade entre magistradas e magistrados espalhados por todo o território nacional em meio a todas as peculiaridades que lhe são inerentes?

ALF – Ampliar a escuta e fortalecer o senso de pertencimento dos colegas é uma prioridade da minha gestão. O Brasil tem dimensões continentais, e isso exige atuação asso-



Juíza Federal Ana Lya Ferraz

ciativa que vá além dos centros institucionais tradicionais. Durante a campanha, me propus um desafio e percorri 20 estados em 25 dias úteis, em uma agenda intensa de diálogo direto com magistradas e magistrados. Essa experiência, que não foi nada simples, reforçou a importância da presença e da escuta qualificada. As reuniões presenciais fazem diferença no diálogo e na compreensão. Pretendo instituir um calendário permanente de visitas e estruturar reuniões virtuais temáticas, considerando as diferentes realidades regionais. A Ajufe deve ser um espaço efetivo de representação e participação.

JC – No atual cenário institucional, como a senhora enxerga o papel da Ajufe na interlocução com os tribunais superiores e com os demais atores no sistema de Justiça?

ALF – A Ajufe representa a ampla maioria da magistratura federal brasileira, o que impõe uma responsabilidade relevante na interlocução com tribunais superiores e

demais atores do sistema de Justiça. Esse diálogo exige equilíbrio, consistência e capacidade de construção. É preciso atuar com firmeza na defesa das pautas da magistratura, sem perder a responsabilidade institucional e a compreensão da complexidade dessas relações. A Ajufe deve ser uma voz respeitada, técnica e propositiva, contribuindo para soluções que fortaleçam o sistema de Justiça, preservando a independência e as garantias da magistratura.

JC – A incorporação da inteligência artificial à atividade jurisdicional avança em ritmo acentuado. Como a Ajufe tem se posicionado diante desse fenômeno? Há iniciativas concretas em desenvolvimento?

ALF – A incorporação da inteligência artificial à atividade jurisdicional é um movimento irreversível, que deve ser conduzido com muita responsabilidade institucional. A tecnologia pode contribuir para maior eficiência e organização do trabalho, mas não substitui a atividade decisória do magistrado. A Ajufe tem acompanhado esse avanço e defende implementação que respeite limites éticos, transparência e segurança jurídica. É fundamental estabelecer diretrizes claras para o uso dessas ferramentas, garantindo que a inovação esteja a serviço da jurisdição. O desafio é equilibrar modernização com a preservação da essência da função judicial.

JC – Sua eleição marca um momento histórico: pela primeira vez, uma mulher à frente da Ajufe. Como a senhora interpreta essa conquista em termos de representatividade e transformação institucional?

ALF – A minha eleição representa um marco relevante na história da Ajufe. Após mais de cinco décadas, a chegada de uma mulher à presidência reflete transformação silenciosa, mas consistente, da magistratura federal — que passa a se reconhecer, também em seus espaços de liderança, de forma mais ampla. Esse fato tem um valor simbólico importante, porque sinaliza evolução institucional e reforça a ideia de pertencimento. Ao mesmo tempo, é essencial que ele seja compreendido com maturidade: o que legitima a gestão são as ideias, o trabalho e a capacidade de construir soluções. Vejo esse momento com senso de responsabilidade institucional e como oportunidade de fortalecer ainda mais a Ajufe.

A minha eleição representa um marco relevante na história da Ajufe. Após mais de cinco décadas, a chegada de uma mulher à presidência reflete uma transformação silenciosa, mas consistente, da magistratura federal – que passa a se reconhecer, também em seus espaços de liderança, de forma mais ampla”



25ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA ADVOCACIA BRASILEIRA

Direito e Tecnologia: O Futuro da Advocacia na Sociedade Digital

Em novembro, Salvador será palco da 25ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, o maior evento jurídico do mundo. Com o tema “Direito e Tecnologia: O Futuro da Advocacia na Sociedade Digital”, o evento abordará assuntos como inteligência artificial, proteção de dados, plataformas digitais e novos modelos de trabalho. A programação contará com cerca de **400 palestrantes nacionais e internacionais**, distribuídos em 50 painéis, 30 eventos especiais e uma conferência magna.

Reconhecida internacionalmente, a Conferência Nacional da Advocacia Brasileira teve sua grandiosidade **registrada no Guinness World Records.**

Em 2023, a 24ª edição reuniu 22 mil participantes, consolidando o evento como o principal espaço de mobilização e debate da advocacia brasileira.

Em novembro, o Brasil jurídico se encontra em Salvador. **Garanta sua vaga.** Mais informações no site



INSCREVA-SE



PERFIL

Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira é a primeira mulher a presidir a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe). Juíza Federal há 15 anos, ingressou na magistratura em 2011 e é Titular da 2ª Vara Federal de Cáceres/MT. Foi Secretária-Geral da Ajufe nas gestões dos juizes federais Nelson Alves e Caio Marinho.

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, é pós-graduada em Direito Público e mestre em Direito Penal Tributário pela PUC-SP. Professora universitária desde 2005, foi Coordenadora adjunta do Núcleo Regional da Escola de Magistrados da 3ª Região.



Foto: Cesar Cinato Fotografia

Juíza Federal Ana Lya Ferraz

JC – Para além das pautas imediatas e dos assuntos que abordamos aqui, que legado a senhora pretende construir como Presidente da Ajufe?

ALF – Mais do que iniciativas pontuais, pretendo contribuir para a consolidação de uma Ajufe ainda mais integrada, presente e estrategicamente posicionada. Um dos objetivos é fortalecer a cultura de atuação permanente, com escuta ativa, articulação institucional contínua e maior proximidade com os colegas em todo o país. Também será prioridade avançar na valorização da magistratura e ampliar a capacidade de interlocução qualificada da entidade. O legado que busco construir é o de uma associação sólida, moderna, participativa e preparada para enfrentar desafios complexos com unidade, consistência e visão de futuro.

JC – Qual mensagem a senhora gostaria de transmitir às juízas e aos juizes federais de todo o país neste início de gestão?

ALF – Início esta gestão com profundo respeito pela magistratura federal e pelo trabalho que cada colega

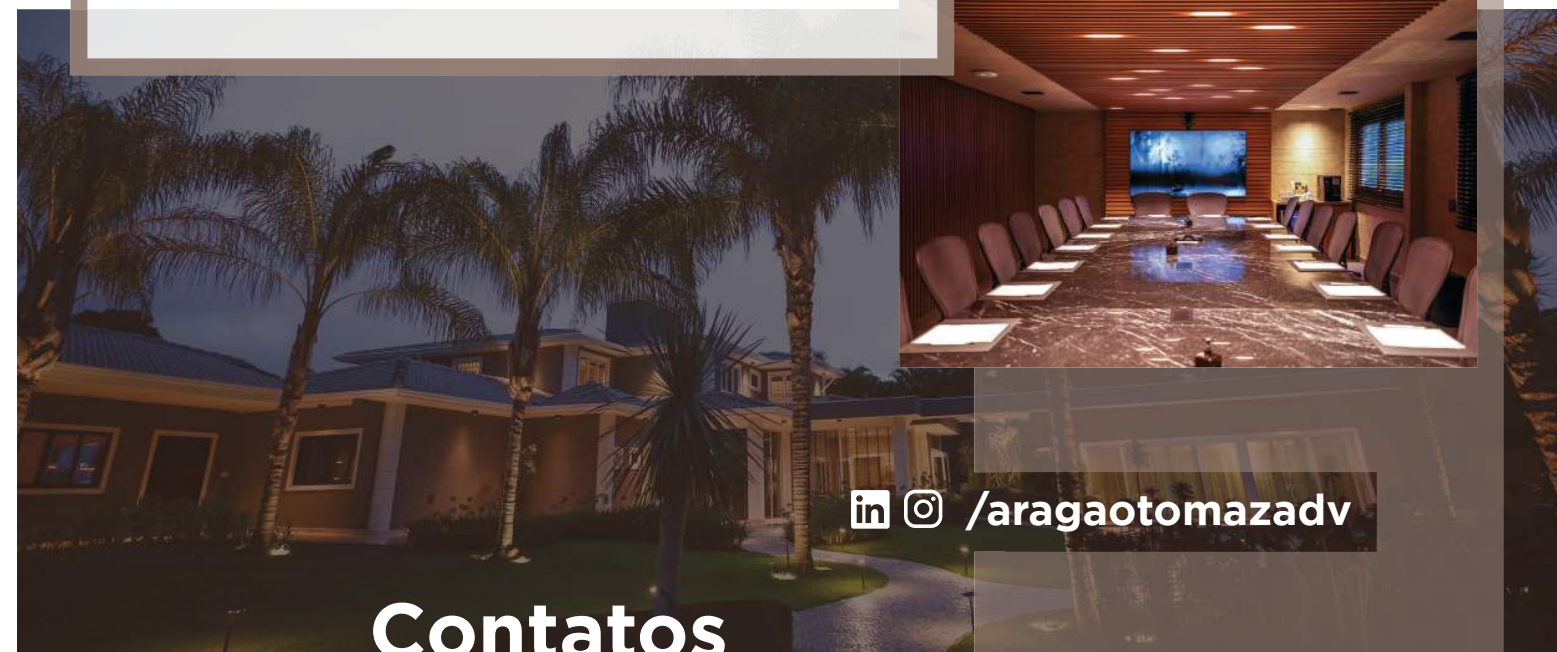
realiza diariamente em todo o país. Sei que os desafios e as dificuldades da carreira são reais e, muitas vezes, exigentes. Mas também estamos aqui por uma escolha – e ela nos convoca todos os dias.

Cabe a cada um de nós reconhecer o papel institucional que desempenhamos, com responsabilidade e consciência, sem perder a capacidade de enxergar, nas dificuldades, oportunidades de construção. A forma como atravessamos esses desafios também é uma escolha diária.

Quero, de maneira muito pessoal, compartilhar uma convicção: é possível exercer a magistratura com seriedade e, ao mesmo tempo, com leveza; com firmeza e, ao mesmo tempo, com sensibilidade. Que possamos seguir com presença verdadeira, olhando para o nosso trabalho com propósito e encontrando, mesmo nos momentos mais desafiadores, razões para exercer essa função com equilíbrio, humanidade e serenidade. 



ARAGÃO & TOMAZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS



[in](#) [@](#) /aragaotomazadv

Contatos

📍 SÃO PAULO • BRASÍLIA • RIO DE JANEIRO • VITÓRIA

📞 (61) 3995-0212 ✉️ contato@aragaotomaz.adv.br



www.aragaotomaz.adv.br

LITIGÂNCIA ABUSIVA EXIGE INTELIGÊNCIA E AÇÃO COORDENADA

Edição paulista da Caravana discutiu soluções práticas para identificar demandas abusivas e proteger o acesso à Justiça

DA REDAÇÃO



O Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques

A Revista Justiça & Cidadania realizou, em 7 de maio, a 12ª edição da Caravana Nacional da Cooperação Judiciária, na sede da Escola Paulista da Magistratura (EPM), em São Paulo. O encontro reuniu magistrados, autoridades e representantes de diferentes setores econômicos para debater soluções contra a litigância abusiva e os impactos da prática no sistema de Justiça.

A Corregedora-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), Desembargadora Silvia Rocha, abriu o evento com destaque para o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Monitoramento dos Perfis de Demandas (Numopede) do TJSP na identificação de possíveis demandas abusivas. "O combate à litigância abusiva não é restrição ao acesso à Justiça, mas é condição para que esse acesso seja real e não apenas formal. O sistema se retroalimenta: quanto mais demandas ilegítimas, menor a qualidade da prestação jurisdicional para quem verdadeiramente precisa dela."

Ao abordar os impactos financeiros da litigância predatória, o Presidente do TJSP, Desembargador

Francisco Eduardo Loureiro, afirmou que o tribunal gasta mais de R\$2 bilhões por ano com demandas abusivas. "A litigância abusiva deixou de ser um tema de mera conveniência e passou a ser uma questão de sobrevivência. Todas as cortes do país enfrentam um número de processos superior ao que conseguem julgar. A questão está mapeada. Agora precisamos passar para a segunda fase: adotar medidas efetivas para combater esse mal. A litigância abusiva se transformou em um modelo de negócio, e precisamos ter ferramentas adequadas para o combate efetivo e pragmático dessa questão."

O Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, destacou a importância da Caravana na construção e na disseminação de boas práticas de combate à litigância abusiva. O Ministro também defendeu a criação, no âmbito do CNJ, de uma política de implementação de Núcleos de Monitoramento dos Perfis de Demandas em outros tribunais do país. "A Caravana é uma boa prática que ajuda os juízes brasileiros a não permitir o mal uso do Judiciário nacional."



O Presidente do TJSP, Desembargador Francisco Eduardo Loureiro



O Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal

Fotos: Lucia Oliveira/Revista JC



Desembargador Ricardo Chimenti, Diretor da EPM



Desembargadora Sílvia Rocha, Corregedora-Geral da Justiça do TJSP

O impacto da litigância abusiva – No primeiro painel de debate, que tratou dos impactos da litigância abusiva no Judiciário, o Presidente do TJSP, Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, apontou a dificuldade de identificar indícios de abusividade nos processos que chegam aos magistrados. “Por isso, é imprescindível que os tribunais façam um mapeamento prévio dos principais comportamentos que caracterizam a litigância abusiva.”

O Presidente também abordou a importância dos precedentes vinculantes em matéria de litigância abusiva e defendeu a edição de IRDRs (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas) para otimizar o julgamento de processos com indício de abusividade. Além disso, citou o Tema 1.396 do STJ, que discute a necessidade da comprovação de tentativa prévia de solução extrajudicial para caracterizar o interesse de agir nos processos de natureza prestacional na área de consumo e que será julgado na Corte Especial do STJ.

O Diretor da EPM, Desembargador Ricardo Chimenti, destacou a relevância do julgamento do Tema 1.396 para o aprimoramento da resolução de processos envolvendo causas dos consumidores e informou que a EPM irá participar de audiência pública no STJ para debater o tema.

A Desembargadora Márcia Dalla Barone (TJSP) ressaltou o papel do Núcleo de Coope-

ração no combate à litigância abusiva e defendeu a importância da cooperação judiciária e interinstitucional entre os atores do sistema de Justiça. “Nós temos a obrigação de colaborar com outros tribunais e de criar mecanismos para oferecer uma melhor prestação jurisdicional e também punir quem não está agindo corretamente.”

A Coordenadora acadêmica da Caravana, Juíza Federal Daniela Madeira, apontou que magistrados de tribunais de grande porte enfrentam mais dificuldade para identificar as demandas abusivas em razão do elevado volume processual e enfatizou a atuação em rede dos Centros de Inteligência como ferramenta para detectar processos semelhantes em diferentes estados. “Precisamos cooperar para identificar as demandas abusivas. Esse não é um problema do Poder Judiciário, mas do sistema de Justiça, e que envolve todos os atores do Judiciário.”

Identificação da litigância abusiva e o sistema Atalaia – No segundo painel de debate, o Professor Luciano Timm afirmou que a litigância abusiva se tornou um método de uso reiterado e indevido do Poder Judiciário e observou que a isenção de custas judiciais e a ausência de risco distorcem as escolhas racionais dos litigantes. Timm também apresentou o panorama da litigância abusiva no setor de aviação. “Na Anac, existem 80 mil queixas registradas, com taxa de resolução superior a 80%. No Judiciário, foram mais de 286 mil processos em 2025, com menos de um terço passando pelo SAC. Existe um modelo de negócios nesse setor.”



Painel sobre impacto da litigância abusiva (da esquerda para a direita): o Presidente da Revista JC, Tiago Santos Salles; a Coordenadora Acadêmica da Caravana, Juíza Federal Daniela Madeira; a Desembargadora Márcia Dalla Barone (TJSP); o Presidente do TJSP, Desembargador Francisco Eduardo Loureiro; a Juíza Auxiliadora Corregedoria Nacional de Justiça, Desembargadora Agamenilde Dias; e o Diretor da EPM, Desembargador Ricardo Chimenti

O Coordenador do Centro de Inovação, Inteligência e Governança do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Juiz Jeremias de Cássio Carneiro, abordou a importância do Programa Conecta para a cooperação entre os tribunais e para a otimização de recursos públicos dos tribunais, especialmente no enfrentamento da litigância abusiva.

Durante sua exposição, o magistrado também destacou o desenvolvimento do sistema Atalaia do CNJ, plataforma de análise de dados e de informações judiciais. “Esse sistema inteligente de monitoramento de litigância no Judiciário permite saber como devemos nos posicionar do ponto de vista das políticas públicas judiciárias. O Atalaia pretende transformar esses dados do Judiciário em decisões estratégicas e proativas em tempo real.”

Com foco nas demandas de saúde, o Juiz Juan Biazzevic, membro do Comitê de Saúde do TJSP, ressaltou a importância da consulta ao NatJus para auxiliar os magistrados na análise desses processos. “A litigância abusiva na área da saúde tem o potencial de prejudicar todos os atores do processo, ou seja, autor, réu e Poder Judiciário. Estamos sendo utilizados, na

nossa boa-fé, por pessoas que estão litigando sem nenhum risco de dano patrimonial e, pior, transferindo o risco de punição patrimonial para o cliente enfermo.”

Litigância abusiva e assédio processual – O Ministro Luiz Fux, do STF, proferiu a palestra de encerramento da caravana. Em sua fala, defendeu que o Direito é algo que se pode exercer, mas cujo exercício também pode ocorrer de forma abusiva, e destacou a importância da análise econômica do Direito e do instrumento jurídico do IRDR para frear a litigância abusiva. “A análise econômica do Direito tem algumas estratégias para impedir a litigância abusiva, como avaliar a litigiosidade abusiva junto do custo-benefício. Em um país onde, sem qualquer comprovação, se defere a justiça gratuita, há litigância abusiva. Em um país onde não se oferece jurisprudência estável, há litigância abusiva.”

Ao tratar dos impactos da prática no sistema de Justiça, Fux afirmou que o combate à litigância abusiva também é uma forma de evitar o assédio processual. “A tentativa de criar um



precedente de aborrecimento, que eles chamam, uma ação de aborrecimento, também tem de ser evitada pela Justiça com aplicação de sanções. Hoje fala-se muito em assédio moral, outros assédios. Existe o assédio processual. A litigância abusiva gera um assédio processual.”

Sobre a Caravana – A Caravana Nacional da Cooperação Judiciária: Como Combater a Litigância Abusiva? é uma iniciativa voltada à sensibilização de magistrados, chefes de gabinete e assessores jurídicos de diversos tribunais do país quanto à identificação e ao enfrentamento da litigância abusiva. Com foco no Direito do Consumidor – especialmente em demandas envolvendo instituições financeiras, operadoras de telecomunicações, planos de saúde e empresas aéreas –, o projeto promove espaços de diálogo, esclarecimento e intercâmbio de boas práticas.

A Caravana já percorreu diversas capitais brasileiras: Belém, Recife, Curitiba, Maceió, Goiânia, João Pessoa, Vitória, Manaus, Florianópolis e Fortaleza, Salvador e São Paulo. A próxima edição será realizada no Rio de Janeiro. Em 2026, a

iniciativa segue ampliando sua atuação junto aos Tribunais de Justiça de outras cidades.

A iniciativa conta com o apoio institucional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesta edição, o TJSP e a EPM também apoiaram a realização do evento.



ACESSE O GUIA DE
BOAS PRÁTICAS EM
FORMATO DIGITAL



SEGURO VIAGEM
SULAMÉRICA



PROTEÇÃO COMPLETA
PARA VIAGENS NACIONAIS
E INTERNACIONAIS.

Assistência e suporte para quem precisa viajar com tranquilidade, seja a trabalho ou em momentos de lazer. **Com cobertura ampliada e assistência 24 horas, você conta com suporte especializado em cada etapa da sua jornada.**

Principais benefícios:

-  Reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas
-  Indenização por extravio ou danos à bagagem
-  Reembolso por atraso ou cancelamento de voo
-  Pagamento de diárias para prorrogação de estadia
-  Atendimento 24h no Brasil e no exterior

Quando cada compromisso importa, contar com uma proteção à altura faz toda a diferença.

Conheça os diferenciais do Seguro Viagem SulAmérica.

Acesse pelo QR Code ou fale com o seu corretor.

Contrate aqui:



Este material contém informações resumidas que poderão sofrer alterações a exclusivo critério da SulAmérica. O Seguro SulAmérica Viagem obedece às Condições Gerais, que devem ser lidas previamente à sua contratação. Confira as Condições Gerais do Seguro SulAmérica Viagem em: <https://portal.sulamericaseguros.com.br/>. O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. PROCESSO SUSEP N° 15414.608756/2024-92. SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ/MF nº 01.704.513/0001-46. Ouvidoria: 0800 725 3374, SAC: 0800-722-0504 (atendimento 24h).

SulAmérica | 130 ANOS
Na sua vida. Pra vida toda.



Foto: Felipe Cavalcanti/JRJ

NOVA PRESIDÊNCIA DO TSE MIRA ESTABILIDADE INSTITUCIONAL E SOBERANIA POPULAR NAS ELEIÇÕES DE 2026

Ministro Kassio Nunes Marques assume TSE em cenário marcado por desinformação, uso abusivo de inteligência artificial e desafios à confiança pública nas instituições

DA REDAÇÃO

Com a presença dos Presidentes dos três Poderes da República, em solenidade realizada em maio, na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília, o Ministro Kassio Nunes Marques, do STF, tomou posse como novo Presidente do TSE. O Vice-Presidente será o Ministro André Mendonça, do STF.

Firmeza e serenidade – Primeiro a discursar na solenidade, o Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, Ministro Antonio Carlos Ferreira, do STJ, afirmou que a Justiça Eleitoral é a guardiã da legitimidade democrática e da estabilidade republicana. Também destacou a trajetória jurídica do novo Presidente, que revela moderação, equilíbrio e fidelidade à Constituição. “Sua atuação tem sido guiada pelo apreço à segurança jurí-

dica, atenção às consequências práticas da jurisdição e compromisso com a estabilidade institucional.”

O magistrado apontou que caberá ao Ministro Nunes Marques preservar o que foi construído nas gestões anteriores e aperfeiçoar os instrumentos que garantem a integridade do processo eleitoral. “A disseminação deliberada da desinformação, o uso abusivo e predatório da inteligência artificial, a corrosão do debate político pela mentira organizada e as tentativas de infiltração de organizações criminosas na vida política representam ameaças reais à normalidade democrática e à confiança coletiva nas instituições.”

Na sequência, o Procurador-Geral eleitoral, Paulo Gonet, abordou os desafios da Justiça Eleitoral nas

PERFIL

Nascido em Teresina/PI, o Ministro Kassio Nunes Marques tem pós-doutorado em Direitos Humanos, pela Universidade de Salamanca, na Espanha, e em Direito Constitucional, pela Università degli Studi di Messina, na Itália. Doutor pela Universidade de Salamanca e mestre em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, em Portugal, também é pós-graduado em Ciências Jurídicas pela Universidade Maranhense e graduado em Direito pela Universidade Federal do Piauí.

Atuou como advogado nas áreas cível, trabalhista e tributária por 17 anos, entre 1995 e 2011. Foi Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí de 2008 a 2011 e Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região de 2011 a 2018, onde exerceu a Vice-Presidência entre 2018 e 2020. Tornou-se Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2020 e Ministro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral em 2023, tendo assumido a Vice-Presidência da Corte em maio de 2024. Nunes Marques comandará o TSE durante as Eleições Gerais de 2026.

Já o Vice-Presidente do TSE, Ministro André Mendonça, é mestre e doutor em Direito pela Universidade de Salamanca, na Espanha, onde atua como Professor. Foi pesquisador e Professor visitante da Universidade de Stetson, nos Estados Unidos, e leciona na graduação em Direito da Faculdade Presbiteriana Mackenzie de Brasília, bem como em programas de pós-graduação no Brasil. Foi Corregedor-Geral da AGU, assessor especial na Controladoria-Geral da União (CGU) e advogado-geral da União por duas vezes. Foi ainda Ministro da Justiça e Segurança Pública. Tornou-se Ministro do STF em 2021 e Ministro efetivo do TSE em 2024.

Eleições Gerais de 2026 e reforçou que o Ministro Nunes Marques tem empatia e compreensão dos desafios do cenário eleitoral. “O ano eleitoral traz exigências que reclamam, do Tribunal e do Ministério Público, o mais aplicado empenho das suas capacidades. O TSE pode contar com a atuação ingente da Procuradoria Geral Eleitoral, sempre buscando o ponderado, o correto e o justo.”

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Beto Simonetti, avaliou que a posse da nova gestão do TSE ocorre em momento decisivo para a democracia brasileira, em razão da proximidade das eleições. “A Justiça Eleitoral terá a missão de organizar esse processo, proteger sua integridade e assegurar que a disputa política permaneça no território da Constituição. A liberdade do voto é patrimônio da cidadania. A urna eletrônica é patrimônio institucional do povo brasileiro.”

Encerrando a sessão solene, o Presidente do TSE, Ministro Kassio Nunes Marques, proferiu seu discurso e destacou que a Justiça Eleitoral existe para assegurar que a direção da democracia permaneça sempre nas mãos do povo brasileiro. “O voto não constitui mero ato formal de participação política. Representa expressão de pertencimento cívico, de dignidade democrática e de confiança nas instituições da República. Afinal, o processo eleitoral de um país verdadeiramente democrático deve ter como protagonistas suas eleitoras e seus eleitores. Um pleito, por sua vez, somente será bem-su-

cedido se conseguir capturar, fielmente, a voz de cada uma das suas cidadãs e de cada um de seus cidadãos.”

O Ministro também alertou para os desafios da Justiça Eleitoral nas próximas eleições, como a desinformação e o uso exponencial da inteligência artificial. “Devemos estar atentos às novas tecnologias, que, quando mal utilizadas, podem representar ameaças ao nosso processo democrático. Refiro-me, em especial, ao perigo potencial do uso desordenado das ferramentas de inteligência artificial. Essa transformação amplia vozes, fortalece o pluralismo e a democracia, bem como o acesso ao debate público e, ao mesmo tempo, impõe novas responsabilidades institucionais, cívicas e éticas.”

O novo Presidente do TSE também defendeu a segurança das urnas eletrônicas e afirmou que o sistema eleitoral brasileiro é o mais avançado do mundo. “Essa posição de destaque global não impede o constante aperfeiçoamento do nosso sistema. Afinal, somente foi conquistado e se mantém a partir desse processo contínuo de evolução, o que assegura a posição de vanguarda entre todas as democracias contemporâneas.”

Por fim, Nunes Marques reafirmou o compromisso do TSE de garantir que as eleições de 2026 transcorram sob o signo da normalidade democrática e do respeito às instituições. “Que jamais percamos de vista uma verdade essencial: o destino da democracia brasileira continuará a ser escrito pela vontade livre e soberana do povo brasileiro.”



PRECEDENTES E EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS PARA CONTER A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

Promovido pela Revista Justiça & Cidadania, seminário “Sistema de Precedentes e Judicialização da Saúde” reuniu magistrados e especialistas em Direito da Saúde na sede do CJP, em Brasília

DA REDAÇÃO

Magistrados, especialistas em Direito da Saúde e operadores do Direito reuniram-se, no dia 13 de maio, na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília, para o seminário “Sistema de Precedentes e Judicialização da Saúde”, promovido pela Revista Justiça & Cidadania, em parceria com o Observatório Nacional da Saúde. O encontro teve coordenação acadêmica do Vice-Presidente do STJ, Corregedor-Geral da Justiça Federal e Diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ/CJF), Ministro Luis Felipe Salomão.

Ao abrir o encontro, o Presidente da Revista Justiça & Cidadania, Tiago Santos Salles, afirmou que a saúde é um dos temas de maior crescimento no contencioso brasileiro. “A saúde é uma matéria que exige equilíbrio, sensibilidade e responsabilidade. De um lado, há situações humanas concretas e, por outro, a necessidade de

observar evidências, racionalidade na alocação de recursos públicos e privados e a efetividade das decisões judiciais. Esse equilíbrio se torna mais urgente diante do que chamamos de judicialização predatória da saúde, fenômeno que distorce o acesso à Justiça.”

O Vice-Presidente do STJ, Ministro Luis Felipe Salomão, apontou que o sistema de Justiça brasileiro enfrenta um quadro de excessiva judicialização, impulsionado pela cultura do litígio e pela ausência histórica de mecanismos adequados de solução de conflitos. Segundo o ministro, o cenário atual exige uma reformulação estrutural do sistema judicial. “Nós estamos falando de um sistema que está à beira de um colapso. O Brasil tem hoje 80 milhões de processos em andamento, ou seja, um processo para



Painel de abertura (da esquerda para a direita): o Presidente da Revista JC, Tiago Santos Salles; o Presidente da CNSaúde, Breno Monteiro; a Supervisora do Fonajus, Conselheira Daiane de Lira; o Vice-Presidente do STJ, Ministro Luis Felipe Salomão; a Professora Ludmila Hajjar; o Ministro Marco Aurélio Bellizze (STJ); e a Presidente eleita da Ajufe, Juíza Federal Ana Lya Ferraz



Ministro Luis Felipe Salomão

Fotos: Emerson Leal/Revista JC

O STJ é um tribunal de vértice, que deve trabalhar não com volume, não como instância revisora, mas como um farol de precedentes. Quando o caso começa a chegar nesse patamar de excessiva judicialização, entra a elaboração de política judiciária, e essa tem sido feita pelo CNJ com eficiência”

Ministro Luis Felipe Salomão

Vice-Presidente do STJ e Coordenador Acadêmico do Seminário



Professora Ludhmila Hajjar

cada dois habitantes, além da maior carga de trabalho para juízes do mundo inteiro.”

Salomão também defendeu o fortalecimento do STJ como corte de precedentes e destacou a atuação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na formulação de políticas judiciárias voltadas à saúde. “O STJ é um tribunal de vértice, que deve trabalhar não com volume, não como instância revisora, mas como um farol de precedentes. Quando o caso começa a chegar nesse patamar de excessiva judicialização, entra a elaboração de política judiciária, e essa tem sido feita pelo CNJ com eficiência.”

Palestra da Professora Ludhmila Hajjar

– A Professora titular da Universidade de São Paulo Ludhmila Hajjar abordou os impactos do avanço tecnológico da medicina sobre a sustentabilidade do sistema de saúde e alertou para o crescimento progressivo da judicialização no setor. Segundo ela, o aumento da incorporação de terapias complexas e de alto custo exige soluções capazes de equilibrar inovação, acesso e responsabilidade orçamentária. “Nós estamos falando hoje de cerca de 923 mil processos pendentes sobre

judicialização da saúde. O custo para a União em 2025 foi de R\$ 3,2 bilhões. E um dado bastante intrigante é que, quando nós estamos falando sobre os bilhões gastos na judicialização da saúde, nós estamos nos referindo a seis mil pacientes.”

Ao defender maior integração entre medicina e Judiciário, Ludhmila ressaltou a importância de uma lógica de pensamento e de jurisprudência baseada em critérios técnicos e evidências científicas. Ela também criticou a adoção de tratamentos experimentais sem comprovação adequada de eficácia. “Decisões judiciais sem evidência científica produzem injustiça sanitária. Elas vão beneficiar um ou outro, mas à custa de muitos. E nós temos de reconhecer que os recursos para a saúde são escassos, são finitos.”

O NatJus também foi apontado como ferramenta essencial de suporte técnico para magistrados nas decisões relacionadas à saúde. Segundo a Professora, a ampliação da utilização do núcleo, inclusive na saúde suplementar, é fundamental para garantir maior segurança jurídica e sustentabilidade ao sistema. “O NatJus é uma das grandes revoluções nessa questão da judicialização da saúde, porque se trata de um núcleo de apoio técnico do Judiciário com experts para fundamentar a tomada de decisões. O que cabe a nós é tornar o NatJus obrigatório para cada decisão.”



Painel sobre sistema de precedentes e segurança jurídica (da esquerda para a direita): o Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro (STJ); a Supervisora do Fonajus, Conselheira Daiane de Lira; o Secretário de Gestão de Precedentes do STF, Lucas Bevilacqua; e o Adjunto da Advocacia-Geral da União, Paulo Mendes de Oliveira

Fotos: Emerson Leal/Revista

Precedentes com impactos sistêmicos – Moderado pelo Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, o primeiro painel tratou do “Sistema de precedentes e segurança jurídica: os precedentes com impactos sistêmicos”. Antes de passar a palavra, o Ministro destacou que não há sessão de julgamento no STJ que não tenha pelo menos um caso de julgamento de problema de saúde. “Saber que esse número é extremamente elevado é muito triste. É preciso tentar, em encontros como este, plantar sementes para seguir as orientações que nos deu a doutora Ludhmila.”

A Supervisora do Fonajus do CNJ e Coordenadora do Observatório Nacional da Saúde, Conselheira Daiane Nogueira de Lira, também apresentou dados sobre a judicialização da saúde no Brasil e alertou para o cenário de hiper judicialização no setor, que já soma mais de 920 mil processos pendentes na área da saúde. A Conselheira também chamou atenção para os impactos sistêmicos das decisões judiciais individuais. “Toda decisão judicial em saúde, ainda que seja em um processo individual, transcende as partes do processo. Se for na saúde pública, isso é previsão orçamentária, e temos um orçamento finito para as

políticas públicas. Se for na saúde suplementar, em razão do princípio da mutualidade, há impacto nas mensalidades.”

A Conselheira destacou que os precedentes vinculantes do STF promoveram mudança estrutural na forma de julgamento das ações em saúde, com a incorporação da medicina baseada em evidências ao núcleo da decisão judicial. “Não basta mais somente a prescrição do médico. É necessário comprovar evidência científica e vários outros critérios.”

Daiane de Lira ressaltou o papel do CNJ na transformação da política pública judiciária, por meio de iniciativas como o Fonajus Itinerante, o NatJus, o e-NatJus e a criação da Plataforma Nacional de Saúde. “O nosso desafio hoje é ampliar o NatJus para dar conta de todos os processos judiciais em saúde. A magistratura já reconhece a importância do NatJus e sabe que precisa decidir com base em evidências científicas.”

O adjunto da Advocacia-Geral da União, Paulo Mendes de Oliveira, defendeu a neces-



Painel sobre judicialização da saúde nos tribunais superiores (da esquerda para a direita): o Secretário-Geral do CJF, Juiz Federal Erivaldo Ribeiro; a Juíza Auxiliadora Vice-Presidente do STJ, Juíza Federal Daniela Madeira; o Ministro Teodoro Silva Santos (STJ); a Presidente eleita da Ajufe, Juíza Federal Ana Lya Ferraz; e o Coordenador do Observatório Nacional da Saúde, Juiz de Direito Juan Biazevic

sidade de maior observância aos precedentes vinculantes dos tribunais superiores nas ações relacionadas à saúde. “De nada vale conferirmos tanta importância aos julgamentos vinculantes do Supremo Tribunal Federal, se eles não estão sendo observados Brasil afora. O sistema de precedentes já está maduro no Brasil. Faltam as consequências desse amadurecimento.”

Ao abordar a decisão do STF na ADI nº 7.265, Mendes ressaltou a importância da definição de critérios mais objetivos para o deferimento de tratamentos em demandas judiciais na área da saúde. “Precisamos resolver essa crise nas fontes do Direito para que o magistrado tenha segurança sobre o que deferir nos casos concretos, sem ficar vulnerável às circunstâncias do caso.”

O Secretário de Gestão de Precedentes do STF, Lucas Bevilacqua, afirmou que os precedentes vinculantes passaram a exercer papel estratégico não apenas na segurança jurídica, mas também na gestão judiciária das

demandas relacionadas à saúde. Ao abordar o Tema 1.234 do STF, ressaltou que a construção consensual do precedente contribuiu para sua efetividade e melhor aplicação pelos tribunais. “Foram realizadas mais de 24 audiências para o alcance de uma norma consensual entre entes públicos federativos e também operadores e usuários dos diferentes sistemas de saúde. Isso propiciou a formação de um precedente que já nascia dotado de consensualidade.”

Bevilacqua também apontou os impactos sistêmicos provocados pelos precedentes vinculantes na área da saúde, especialmente no fortalecimento do diálogo institucional. “Quando nós falamos em formação de precedentes como ferramenta de gestão judiciária, esse diálogo com os tribunais de justiça, os tribunais regionais federais e o CNJ se torna algo muito bem construído. A ‘precedentalização’ da saúde é não só uma ferramenta de segurança jurídica, mas também de prudência e de gestão judiciária.”

A jurisprudência nos tribunais superiores – Moderado pelo Ministro Teodoro Silva Santos, o segundo painel tratou da “Regulação e recursos nos tribunais superiores sobre a judicialização da saúde”.

O Ministro destacou que a judicialização da saúde gera impactos negativos, como pressão orçamentária, desigualdade no acesso e interferência em política pública. “A judicialização da saúde tornou-se um dos principais desafios do sistema jurídico brasileiro, notadamente com o advento da Constituição de 1988, reconhecendo a saúde como direito fundamental e dever do Estado e aumentando as ações judiciais envolvendo tratamentos e medicamentos.”

A Juíza Auxiliar da Vice-Presidentência do STJ, Juíza Federal Daniela Madeira, afirmou que o principal desafio é assegurar o direito à saúde sem colapsar a política pública que o sustenta. Segundo Daniela, o papel do Poder Judiciário é garantir a segurança jurídica por meio dos precedentes vinculantes e incentivar a consensualidade. “Só é possível ter um parâmetro e uma expectativa convergente quando todos os atores começam a entender os parâmetros delineados pelos precedentes e aplicados no caso concreto. Dentro dessa arquitetura, o precedente é fundamental.”

A magistrada também destacou o papel das vice-presidências dos tribunais na filtragem recursal e na uniformização dos critérios de admissibilidade, como forma de fortalecer o sistema de precedentes e conferir maior estabilidade às decisões judiciais. “É um trabalho árduo, mas necessário. Sem esse empenho das vice-presidências, vamos continuar sempre com essa enxurrada de processos dentro do Poder Judiciário.”

A Presidente eleita da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Juíza Federal Ana Lya Ferraz, afirmou que a judicialização da saúde deixou de ser apenas um fenômeno processual e passou a representar um desafio estrutural do Estado brasileiro. “As demandas de saúde devem ser analisadas de forma complexa, ou seja, os juízes têm de aplicar o direito individual no caso concreto, mas sem deixar de lado a análise racional do sistema de saúde.”

Em seguida, o Juiz de Direito Juan Biazevic, membro da Comissão de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Coordenador do Observatório Nacional da Saúde, pontuou que o STF tem buscado valorizar o trabalho regulatório nas ações de judicialização da saúde suplementar, sem afastar a possibilidade de exceções em situações específicas. “O STF está adotando, claramente, uma postura de deferência regulatória, no sentido de valorizar especialistas que planejam a política pública de saúde. Não faz sentido o Poder Judiciário,

que não tem esse tipo de formação, interferir acriteriosamente nessa atuação. O que encontramos em comum nos Temas 6 e 1234 do STF e na ADI 7.265 é uma tentativa de equilibrar o trabalho regulatório com a possibilidade da regulação não lidar com todas as patologias.”

O magistrado também alertou que decisões judiciais envolvendo tratamentos de altíssimo custo podem comprometer a sustentabilidade das operadoras menores e afetar o atendimento prestado à população mais vulnerável. “Fechar as menores operadoras é terrível para o Brasil, porque são essas operadoras que atendem as pessoas mais pobres e que atendem no interior do país.”

No encerramento do painel, o Secretário-Geral do CJF, Juiz Federal Erivaldo Ribeiro, destacou a importância do diálogo interinstitucional e da padronização de fluxos processuais em ações relacionadas a políticas públicas. Ele citou a experiência do programa Minha Casa Minha Vida para exemplificar como medidas adotadas pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal contribuíram para a redução do número de ações judiciais. “Ao conceber uma política, nós temos de dialogar, prevenindo aquilo que possa chegar ao Judiciário. Na judicialização, nós também temos de dialogar.”

O Ministro Teodoro Silva Santos, ao encerrar, parabenizou os organizadores, palestrantes e participantes do seminário e ressaltou a relevância do debate sobre judicialização da saúde, especialmente diante dos impactos do tema para a população mais vulnerável e da necessidade de construção de soluções pautadas pela razoabilidade e pelo consenso.

Sobre o seminário – O seminário “Sistema de Precedentes e Judicialização da Saúde” foi organizado pela Revista Justiça & Cidadania, em parceria com o Observatório Nacional da Saúde, e contou com o apoio institucional do Conselho da Justiça Federal (CJF), do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), e do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).



DA LITERATURA AO DIREITO

MINISTROS LANÇAM LIVROS NO STJ

Obras destacam legado jurisprudencial do Ministro Raul Araújo em 15 anos de STJ e reflexão literária do Ministro Ribeiro Dantas

DA REDAÇÃO

O livro "A Confissão na Literatura e Outras Confissões Publicáveis" foi lançado, em maio, no Espaço Cultural do STJ. De autoria do Ministro Ribeiro Dantas, a obra reúne reflexões sobre a escrita como resposta à necessidade humana de se confessar, a partir de textos publicados e inéditos do magistrado, como crônicas, ensaios e reflexões sobre a magistratura e a literatura.

Na cerimônia de lançamento, o Vice-Presidente do STJ, Ministro Luis Felipe Salomão, ressaltou que o Ministro Ribeiro Dantas possui uma veia artística e literária e afirmou que o magistrado tem amplo conhecimento sobre temas jurídicos, mas também sobre outras áreas do conhecimento.

O Ministro Ribeiro Dantas, ao participar da cerimônia, destacou que a obra revela quem o magistrado é, como uma forma de se confessar. Segundo o ministro, o livro contém reflexões de variados momentos de sua carreira, além de textos inéditos. "Quem se interessar em ler o livro, vai me conhecer um pouco melhor. Escrever para mim é essencial e hoje mais do que nunca. Cada dia mais estou me tornando um escritor e escrevendo quase o tempo todo. Sem dúvidas, é uma paixão."

O livro é um compilado de artigos e crônicas publicados em jornais de 2013 a 2015 e, na segunda parte, um dicionário de citações de "Grande Sertão: Veredas", de Guimarães Rosa. A terceira parte da obra traz ensaios recentes sobre música erudita, a poesia de Carlos Drummond de Andrade e a confissão na literatura.

Livro em homenagem ao Ministro Raul Araújo – No dia 19 de maio, foi a vez do Ministro Raul Araújo ser homenageado no Espaço Cultural do STJ, com o lançamento da obra "Jurisprudência e Desenvolvimento do Direito Brasileiro – os 15 Anos do Ministro Raul Araújo Filho no Superior Tribunal de Justiça".

Coordenado por Maria José Fontenelle Barreira Araújo, Aline Gomes Caselato, José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, Cinthia Araújo Portela Guimarães e Cristiane Brito Chaves Frota, o livro aborda a trajetória profissional e as posições jurídicas do ministro, a partir de artigos escritos por colegas de magistratura e do Tribunal da Cidadania.

Entre os autores, estão o Ministro do STF Luiz Fux, e os Ministros do STJ Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze, Reynaldo Soares da Fonseca, Messod Azulay Neto, Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Daniela Teixeira e Jorge Mussi. O prefácio é assinado pelo Ministro João Otávio de Noronha.

Durante o lançamento, o Presidente do STJ, Ministro Herman Benjamin, elogiou a atuação do Ministro em seus 15 anos no STJ. Ao participar da cerimônia, o Ministro Raul Araújo afirmou que o STJ é o melhor lugar do mundo e destacou que a homenagem recebida também é uma honraria para o Tribunal da Cidadania.



Foto: Emerson Lea/STJ



Foto: Max Rocha/STJ



Ministro Ribeiro Dantas



Ministro Raul Araújo

MATAR PARA FAZER SOFRER

WAGNER CINELLI

Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Toda violência carrega, em alguma medida, uma relação de poder. No contexto doméstico e familiar, essa dinâmica se manifesta pela força física, pelo controle econômico, pela subordinação emocional ou pelo uso de instrumentos de intimidação. É dessa lógica de domínio e punição que nascem algumas das manifestações mais graves da violência de gênero.

A Lei Maria da Penha, marco legislativo no enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil, sistematizou cinco formas de violência doméstica e familiar: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Esse rol, contudo, era insuficiente para contemplar uma prática que a experiência forense e os estudos de gênero já identificavam com clareza: a utilização de filhos, familiares ou pessoas próximas como meio de atingir emocionalmente a mulher. Para suprir essa lacuna, a Lei nº 15.384/2026 alterou o art. 7º da Lei Maria da Penha, reconhecendo, expressamente, a violência vicária.

A Lei nº 15.384/2026, porém, foi além do reconhecimento protetivo. A norma alterou o Código Penal para criar o crime autônomo de vicaricídio (art. 121-B), passando a integrar o rol dos crimes hediondos. Esse novo tipo consiste no homicídio de descen-

dente, ascendente, dependente, enteado ou pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher, com a finalidade específica de causar sofrimento, punição ou controle no contexto dessa violência. A pena é de 20 a 40 anos de reclusão, podendo ser aumentada de um terço até a metade se o crime for cometido na presença da mulher visada, contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência, ou em descumprimento de medida protetiva de urgência.

A tramitação do PL nº 3.800/2024, que deu origem à Lei nº 15.384/2026, ganhou impulso com a comoção gerada pelo chamado Caso Itumbiara. Na ocasião, Thales Naves Alves Machado, então Secretário Municipal, inconformado com o fim do relacionamento, assassinou os próprios filhos, de oito e 12 anos. Cartas do criminoso deixavam clara a intenção de punir a ex-esposa e transferir-lhe a culpa. O caso tornou-se emblemático por evidenciar, em sua forma mais brutal, essa lógica perversa: o filho deixa de ser sujeito de proteção para ser instrumentalizado como meio de destruição emocional da mãe.

No Brasil, outro caso de grande repercussão foi o da delegada paraense Amanda Souza. Seus dois filhos, de nove e 12 anos, foram mortos pelo ex-marido, que utilizou a arma funcional da mãe e, em seguida, tirou a própria vida. Amanda relatou ter recebido uma ligação do agressor logo após o crime, quando ouviu dele: "Parabéns, você conseguiu o que queria: eu matei os seus dois filhos". A frase sintetiza, de forma cruel, a



essência dessa forma de violência: a morte dos filhos como mensagem de punição dirigida à mãe.

No plano internacional, o caso de José Bretón tornou-se paradigmático. Em 2011, em Córdoba, Bretón assassinou os dois filhos, Ruth, de seis anos, e José, de dois, em retaliação à decisão da esposa, Ruth Ortiz, de encerrar o casamento. Simulou o desaparecimento das crianças, prolongando o sofrimento materno pela incerteza e pela falsa esperança, até que a perícia comprovou que os corpos haviam sido queimados pelo próprio pai. O episódio tornou-se referência mundial no estudo do tema e foi decisivo para sua consolidação jurídica e conceitual na Espanha.

Esses casos revelam a face mais extrema da lógica de posse e controle que permeia a violência de gênero. Nessa modalidade, o agressor se vale de afetos, vínculos e relações familiares para produzir dor, culpa e devastação emocional. A nova legislação, ao dar nome a essa prática e tipificar sua forma letal, aprimora a resposta penal e confere visibilidade jurídica a uma violência até então sem nome. Na violência vicária, a morte não se encerra na vítima que parte: prolonga-se na dor de quem fica condenada a sobreviver à ausência de quem lhe foi tirado.



A nova legislação, ao dar nome a essa prática e tipificar sua forma letal, aprimora a resposta penal e confere visibilidade jurídica a uma violência até então sem nome. Na violência vicária, a morte não se encerra na vítima que parte: prolonga-se na dor de quem fica condenada a sobreviver à ausência de quem lhe foi tirado"

AS MULHERES ESPERARAM. O STF RESPONDEU

RENATA GIL

Juíza de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Representante do Instituto Nós por Elas

CAMILLA LIPORACI

Advogada
Representante do Instituto Nós por Elas



Juíza de Direito Renata Gil

Foram necessários 108 anos para que as mulheres brasileiras conquistassem o direito ao voto. Mais 119 para que pudessem engravidar sem o medo da demissão sumária. Até 2006, não havia lei que as protegesse contra a violência praticada por aqueles que elas mais amam. E, ainda em 2026, o Supremo Tribunal Federal foi provocado a decidir se é constitucional exigir que homens e mulheres recebam o mesmo salário por trabalho de igual valor. A resposta, felizmente, foi inequívoca: por unanimidade, o Plenário do STF validou a Lei da Igualdade Salarial.

Na sessão de 14 de maio de 2026, os onze ministros da Suprema Corte acompanharam o voto do relator, Ministro Alexandre de Moraes, para declarar a constitucionalidade integral da Lei nº 14.611/2023 e de seus atos regulamentares,¹ julgando improcedentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7.612 e 7.631 e procedente a Ação Declaratória de Constitucionalidade 92. Trata-se de um marco na história dos direitos das mulheres no Brasil e de uma afirmação civilizatória que transcende o âmbito jurídico.

A Lei da Igualdade Salarial, promulgada em 2023, representou a resposta do Poder Legislativo a uma lacuna histórica entre a previsão constitucional da isonomia — consagrada nos arts. 5º, *caput* e inciso I, e 7º, inciso XXX, da Constituição Federal — e a sua efetiva materialização no mercado de trabalho. Apesar de evidentes na teoria, as normas constitucionais e os compromissos internacionais ratificados pelo Brasil² não haviam sido suficientes para eliminar as disparidades

salariais historicamente enfrentadas pelas mulheres. A lei inovou ao estabelecer mecanismos concretos de transparência e fiscalização: relatórios semestrais obrigatórios para empresas com mais de 100 empregados, planos de ação corretivos em caso de desigualdade identificada e sanções pelo descumprimento do dever de informação.

A norma foi atacada sob múltiplos ângulos. A Confederação Nacional da Indústria, a Confederação Nacional do Comércio e o Partido Novo sustentaram que os mecanismos de transparência salarial violariam a livre iniciativa, a livre concorrência, a proteção de dados e o devido processo legal. Argumentou-se que a lei criaria uma presunção de discriminação com base em dados estatísticos brutos, desconsiderando fatores objetivos que legitimam diferenças remuneratórias, como planos de cargos e salários, antiguidade e produtividade.

A argumentação, porém, não resistiu ao escrutínio da Corte. E não resistiu porque partia de uma premissa equivocada: a de que a livre iniciativa seria um princípio absoluto, capaz de se sobrepor a todos os demais valores constitucionais. Não é. Como o próprio STF já afirmara em outras oportunidades,³ o exercício da atividade econômica deve ser interpretado em conjunto com os valores fundamentais da República, como a função social da empresa e a redução das desigualdades. A Lei nº 14.611/2023 não impõe obrigação de contratação nem ingerência direta nas escolhas de gestão, mas apenas exige que a liberdade de iniciativa seja exercida de forma a não perpetuar práticas discriminatórias.

O Ministro Alexandre de Moraes foi preciso ao identificar o pilar mestre da legislação, qual seja, a informação. A sanção prevista na lei não decorre da mera constatação de diferença salarial, mas do descumprimento do dever de publicar o relatório de transparência. Trata-se de sanção pela omissão, não pela desigualdade em si. A partir da informação, estrutura-se o plano de ação e a redução gradual das disparidades, de modo que as empresas que apresentarem justificativas legítimas para as diferenças remuneratórias, como quadros de carreira ou critérios de antiguidade, não serão compelidas a adotar medidas corretivas. A norma, portanto, não promove equiparação automática, porquanto identifica e corrige práticas discriminatórias.

Quanto à suposta violação da proteção de dados, o argumento foi igualmente afastado. O relator destacou



Camilla Liporaci

que os relatórios contêm dados anonimizados e tratados de forma estatística, sem permitir a identificação individual dos empregados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. O próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica manifestou-se pela total compatibilidade do instrumento com a liberdade de concorrência. A contribuição do Ministro Flávio Dino, acolhida pelo relator, agregou uma salvaguarda adicional: a ementa da decisão passará a prever expressamente que, caso futuras alterações nas normas infralegais comprometam a anonimização, as empresas não poderão ser responsabilizadas pela não apresentação do relatório.

O julgamento ocorreu poucos dias após a divulgação do 5º Relatório de Transparência Salarial,⁴ cujos dados tornaram ainda mais evidente a necessidade da norma. As mulheres continuam recebendo, em média, 21,3% a menos que os homens no setor privado. Na região Centro-Oeste, a proporção

de diferença salarial por gênero alcança 74,2%. Mulheres pretas e pardas enfrentam uma dupla desvantagem: recebem 49,75% a menos que homens não pretos.⁵ Para equiparar a massa de rendimentos feminina à proporção de participação no emprego, seria necessário um acréscimo de R\$95,5 bilhões nos rendimentos das mulheres. Os números não mentem: a desigualdade é estrutural, e instrumentos de transparência são condição indispensável para enfrentá-la.

Há, porém, uma dimensão desse debate que ultrapassa a questão estritamente salarial e que constitui o eixo central da atuação do Instituto Nós por Elas, a saber, a relação entre desigualdade remuneratória e violência contra a mulher. A disparidade salarial está diretamente associada à dependência financeira, uma das principais razões pelas quais muitas mulheres permanecem em ciclos de violência doméstica. A falta de

autonomia econômica impede o rompimento com relacionamentos abusivos e reforça o ciclo de vulnerabilidade e opressão. A justiça salarial, assim, não é apenas uma questão de equidade no mercado de trabalho, mas, sim, instrumento de combate à violência de gênero.

Foi esse o olhar que o Instituto Nós por Elas levou ao STF. Admitido como *amicus curiae* nas ADIs 7.612 e 7.631, o NPE apresentou manifestação escrita e sustentação oral perante o Plenário, na sessão de 13 de maio de 2026. O Instituto – fundado em 2021 a partir de ação de resgate de juízas afegãs marcadas para morrer pelo regime Talibã e hoje dedicado ao combate à violência contra a mulher e à promoção da igualdade de gênero – trouxe, à Corte, a perspectiva de quem atua na linha de frente dessa problemática.⁶

Na sustentação oral, recordamos, ao Plenário, que as mulheres brasileiras esperaram 108 anos pelo direito ao voto; esperaram 119 anos para não serem demitidas por engravidar; esperaram até 2006 por

uma lei que as protegesse da violência doméstica. E que, em pleno 2026, era inaceitável que o STF fosse provocado a afirmar o óbvio. Sustentamos que os mecanismos de transparência salarial não são medidas desproporcionais, mas ferramentas necessárias para a concretização dos direitos fundamentais de igualdade e de não discriminação. E encerramos com as palavras de Cecília Meireles – uma brasileira icônica.

A contribuição do Instituto Nós por Elas nesse julgamento se insere em uma trajetória mais ampla de atuação institucional. O NPE tem trabalhado para que organizações públicas e privadas adotem diretrizes de proteção à mulher, desenvolveu com a ABNT a Certificação em Boas Práticas no Combate à Violência contra as Mulheres (ABNT PR 1019) e auxiliou na elaboração de proposta de norma internacional junto à ISO. No âmbito do entretenimento, lidera campanha de combate à violência em dias de jogos de futebol.⁷ No plano legislativo, atuou em favor da sanção do auxílio-aluguel para mulheres vítimas de violência. Levar essa experiência ao Plenário do STF não representou apenas o exercício de uma prerrogativa processual, mas a missão de dar voz a uma causa que não admite mais silenciamento.

A unanimidade do julgamento carrega um significado que vai além da técnica jurídica. Quando a ministra Cármen Lúcia – única mulher na composição atual da Corte, a segunda na história do Tribunal, nomeada após 156 ministros homens – afirmou que o preconceito contra a mulher não é mais questão de civilidade, mas de humanidade, estava ecoando algo que as mulheres brasileiras sabem há séculos. A lei é constitucional não porque o STF assim decidiu ontem, mas porque a Constituição assim determina desde 1988. O que mudou é que, agora, esse mandamento tem instrumentos para sair do papel.

No contexto global, o Brasil se posiciona entre os países que não apenas consagram a igualdade salarial em seus textos normativos, mas que também implementam mecanismos concretos de fiscalização e transparência para efetivá-la. O Banco Mundial já apontou que apenas 35 dos 190 países analisados adotaram medidas dessa natureza.⁸ A ONU Mulheres estima que, no ritmo atual, serão necessários 137 anos para erradicar a pobreza extrema de mulheres e meninas no mundo.⁹ A decisão do STF reforça o compromisso brasileiro com as normas internacionais e sinaliza que a

transparência é ferramenta indispensável para a redução dessas disparidades.

É preciso, contudo, reconhecer que a validação da lei é apenas o início. Os cinco relatórios de transparência já publicados revelam que a desigualdade salarial permanece praticamente inalterada desde 2024. A norma está em vigor, os dados estão disponíveis, mas a transformação real do mercado de trabalho exige ação contínua: fiscalização efetiva, comprometimento empresarial e engajamento da sociedade civil. A lei é necessária, mas não é suficiente.

O Instituto Nós por Elas seguirá nessa trincheira. Seguiremos atuando nos Tribunais Superiores, nas arenas legislativas e no espaço público para que a igualdade de gênero deixe de ser promessa e se torne realidade vivida por cada mulher brasileira. Porque as mulheres esperaram – por muito tempo. E porque, como dissemos ao Plenário do STF, a força feminina é eterna, mas a sua espera não.



NOTAS

1 Decreto nº 11.795/2023 e Portaria MTE nº 3.714/2023.

2 Convenção nº 111 da OIT, sobre discriminação em matéria de emprego e profissão; Convenção nº 100 da OIT, sobre igualdade de remuneração; e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW).

3 ARE 1104226 AgR, Rel. Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, julgado em 27/4/2018.

4 Dados do 5º Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios, divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego em abril de 2026.

5 Dados do Governo Federal indicam que mulheres pretas e pardas recebem 49,75% a menos que homens não pretos.

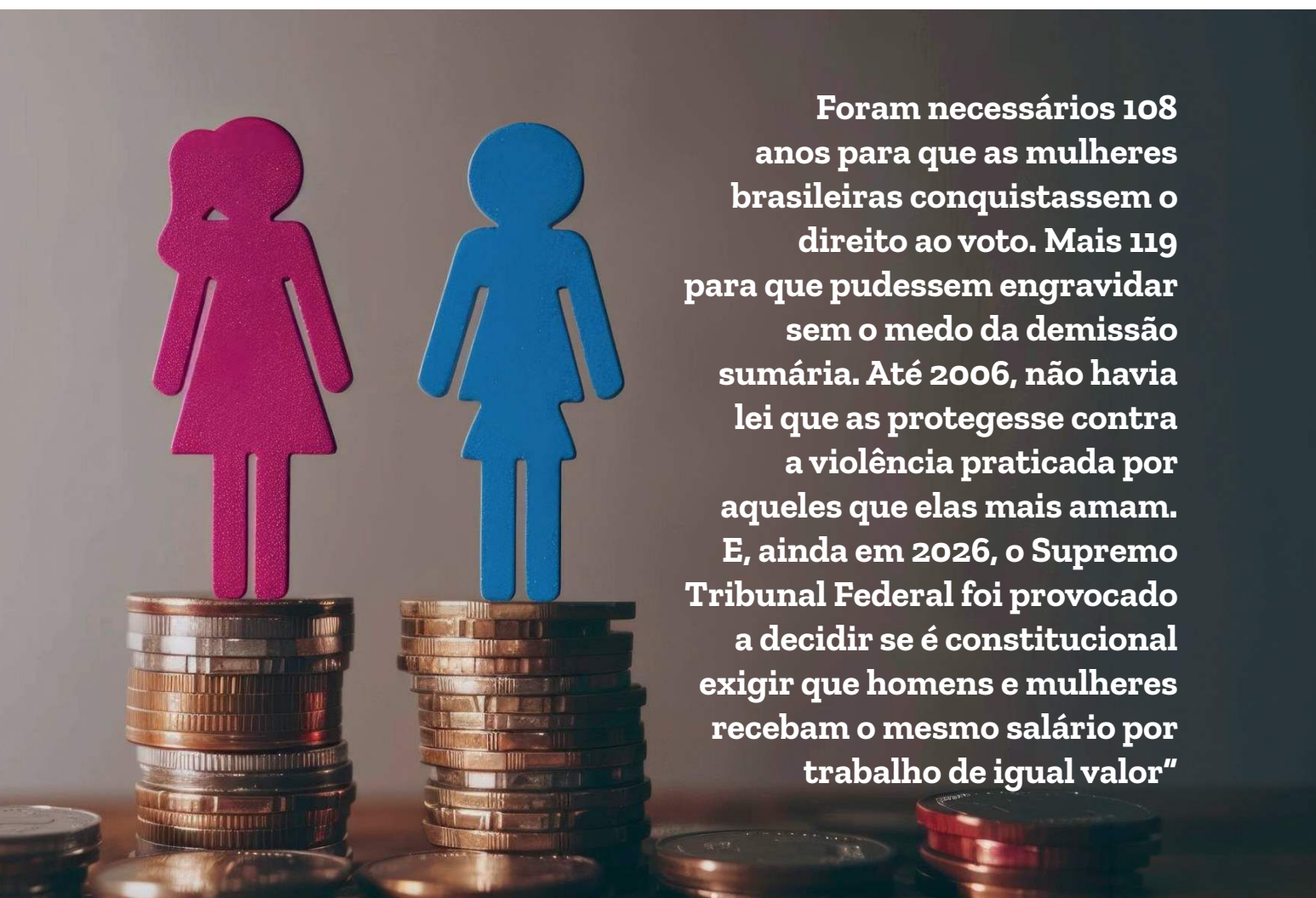
6 O Instituto Nós por Elas também atua como *amicus curiae* na ADPF 1.185, sob a relatoria do Min. Dias Toffoli, que discute as escusas absolutórias em crimes patrimoniais cometidos em contexto de violência doméstica contra a mulher.

7 Pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do Instituto Avon (2022) aponta que os registros de violência doméstica aumentam quase 26% em dias de jogos de futebol.

8 WORLD BANK (WB). **Women, Business and the Law 2024**. Washington, DC: WB, 2024.

9 UN WOMEN. **Progress on the Sustainable Development Goals: the gender snapshot 2024**. New York, NY: UN Women, 2024.

Foram necessários 108 anos para que as mulheres brasileiras conquistassem o direito ao voto. Mais 119 para que pudessem engravidar sem o medo da demissão sumária. Até 2006, não havia lei que as protegesse contra a violência praticada por aqueles que elas mais amam. E, ainda em 2026, o Supremo Tribunal Federal foi provocado a decidir se é constitucional exigir que homens e mulheres recebam o mesmo salário por trabalho de igual valor"



PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO

NOVOS DESAFIOS

FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA

Juiz Federal no Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Professor do Mestrado Profissional da Enfam

O fortalecimento da atuação do Poder Judiciário em regiões de fronteira foi o tema central do III Congresso Internacional Jurisdição em Fronteiras, realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de março de 2026. O evento, que está inserido no âmbito da especialização em Jurisdição em Fronteiras, desenvolvida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), reuniu magistrados, autoridades e especialistas para discutir soluções aos desafios jurídicos, sociais e institucionais desses territórios, hoje vistos não apenas como limites, mas como espaços estratégicos de integração e cooperação.

Em 2026, o CNJ deverá aprovar o planejamento estratégico para o período de 2027 a 2032. A quarta edição, antecedida pelos planejamentos realizados para os períodos de 2009-2014 (Resolução CNJ nº 70/2009), 2015-2020 (Resolução nº CNJ 198/2014) e 2021-2026 (Resolução CNJ nº 325/2020), materializa a competência de controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário pelo CNJ, mediante a conjugação de esforços e ações comuns a todos os seus segmentos.

Embora a palavra estratégia, em uma primeira leitura, possa ser distante da compreensão usual das atividades do Poder Judiciário, cuja feição mais evidente remete a uma burocracia organizada de forma hierárquica e formal, mobilizada a partir da provocação dos jurisdicionados, a gestão estratégica é indispensável para lidar com suas tarefas cotidianas e melhor se preparar para o futuro. A estratégia pressupõe análise de dificuldades, vantagens, desafios e oportunidades que

perpassam a prestação jurisdicional. A partir da avaliação desses cenários, é possível conceber alternativas para a adequada alocação de recursos materiais e humanos, a fim de que se obtenha resultados conformes aos objetivos e valores perseguidos pelo Poder Judiciário. A construção transparente e racionalmente motivada do planejamento estratégico é obrigação constitucionalmente imposta para consecução da eficiência e da publicidade, que não apenas devem pautar o procedimento ser observado para elaboração da política de estratégia, mas também a seleção dos objetivos específicos a serem perseguidos, afins aos previstos para a República brasileira.

O desenvolvimento do planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro tem sido feito a partir da identificação de valores, bem como da enunciação de sua missão (o que o Poder Judiciário faz?) e da visão sobre o seu futuro (o que o Poder Judiciário pretende ser?). Uma gestão estratégica eficiente requer a participação dos agentes interessados e a adesão de todos os envolvidos na sua realização, razão por que a definição de "missão" e "visão" do Poder Judiciário deve ser sucinta, capaz de ser facilmente compreendida e de despertar o engajamento de servidores e magistrados.

Ademais, o resultado da avaliação dos problemas atuais e futuros do Poder Judiciário é listado como macrodesafios, apresentados de forma objetiva, como esforço de síntese de um número maior de propósitos, que poderão ser temas de políticas específicas. A racionalização do uso de recursos públicos exige que

as políticas sejam baseadas em evidências cientificamente testadas e a execução delas seja aferida por indicadores que poderão pautar metas, cujo cumprimento permitirá mensurar o êxito da política judiciária.

Além disso, o processo de revisão do planejamento estratégico é feito a partir de uma gestão democrática e participativa (Resolução CNJ nº 221/2016), em nível nacional e local, por meio da articulação entre tribunais e conselhos propiciada pela rede de gestão de governança colaborativa. As discussões entre tribunais de um mesmo segmento ou região geográfica identificam problemas comuns, oferecem perspectivas mais próximas das necessidades dos jurisdicionados e veiculam as contribuições de servidores e magistrados na busca das melhores soluções para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. A revisão da Estratégia Nacional ocorre em etapas sucessivas e participativas. Inicialmente, o ciclo vigente é avaliado

a partir da oitiva de membros do Poder Judiciário e consultas públicas, o que permite análise da pertinência da manutenção de metas e revisão de políticas. A identificação de cenários prospectivos ganha importância para conhecimento das possíveis transformações sociais, econômicas, ambientais e tecnológicas que irão arrostar a atividade jurisdicional.

Para a elaboração da Estratégia Nacional para o período de 2027 a 2032, o CNJ e os tribunais brasileiros já puderam debater quais seriam os valores, a missão, a visão e os macrodesafios que irão pautar o próximo planejamento estratégico. No 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em dezembro de 2025, em Florianópolis, foram aprovados os novos macrodesafios que orientarão a atuação do Judiciário a partir de 2027. O quadro comparativo com os atuais macrodesafios (2021-2026) permite a identificação das principais alterações:

MACRODESAFIOS 2021-2026	MACRODESAFIOS APROVADOS PARA 2027-2032
Garantia dos Direitos Fundamentais	Garantia dos Direitos Fundamentais e dos Direitos Humanos
Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade	Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade
Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional	Agilidade, Efetividade e Qualidade na Prestação Jurisdicional
Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais	Mantido com a mesma redação
Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos	Prevenção de Litígios e Adoção de Métodos Adequados para Soluções de Conflitos
Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios	Mantido com a mesma redação
Promoção da Sustentabilidade	Promoção da Sustentabilidade e da Responsabilidade Social
Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal	Mantido com a mesma redação
Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Aperfeiçoamento da Governança e da Gestão
Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas	Mantido com a mesma redação
Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Mantido com a mesma redação
—	Aperfeiçoamento da Comunicação Institucional e Combate à Desinformação
Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	Desenvolvimento Ético de Soluções de Inovação Tecnológica e Segurança Cibernética



2021 ESTRATÉGIA NACIONAL 2026

REALIZAR JUSTIÇA É A NOSSA MISSÃO



A elaboração de um novo planejamento estratégico é também oportunidade de o Poder Judiciário renovar seu compromisso ético e constitucional com o povo brasileiro, mediante a realização de sua missão institucional de forma íntegra, célere e adequada”

Para a Estratégia Nacional de 2027-2032, o Poder Judiciário reitera seu compromisso com a garantia dos direitos fundamentais e destaca o aspecto de internacionalidade relacionado à proteção dos direitos humanos (art. 4º, II, art. 5º, §3º, da Constituição da República de 1988). A revisão opta pela expressão “métodos adequados para a solução de conflitos” ante o reconhecimento de que a distinta natureza dos litígios e os interesses das partes podem implicar soluções estranhas à busca da consensualidade. Embora a dimensão social da sustentabilidade seja um aspecto importante, o texto do macrodesafio correlato destaca a “responsabilidade social” para enfatizar o impacto da prestação jurisdicional nas relações humanas, na distribuição de bens, serviços e nas aspirações de futuro coletivamente construídas. O macrodesafio relacionado à administração judiciária recebe nova redação

para evitar redundâncias conceituais e sublinhar a repercussão ampla da governança, não restrita às atividades meio.

A qualidade e a efetividade foram acrescidas como elementos normativos da prestação jurisdicional, ao lado da agilidade. A revisão pretende enfatizar que a necessidade de o Judiciário adotar práticas que reduzam o tempo de tramitação e imprimam maior celeridade na entrega da tutela jurisdicional não deve estar alheia à qualidade do serviço entregue. É preciso que o conflito seja resolvido de forma efetiva e que sejam evitadas provocações sucessivas da atuação judicial, de sorte que as partes não se vejam frustradas por contínuos obstáculos à satisfação de seus direitos já assegurados por uma decisão.

Os desafios da inovação tecnológica, principalmente os decorrentes do uso da inteligência artificial, provocaram a necessidade de maior ênfase ao seu desenvolvimento ético e à segurança cibernética, a fim de que as possibilidades oferecidas no ambiente digital não se convertam em ameaças aos direitos dos usuários dos serviços do Poder Judiciário. Ademais, a transmissão de informações errôneas e a influência desses desvios na prática cívica despertaram a necessidade da criação de novo macrodesafio voltado ao combate à desinformação, com impacto significativo na Justiça Eleitoral, e ao aperfeiçoamento da comunicação institucional que, graças a políticas como o incentivo ao uso da linguagem simples, poderá aumentar a compreensão das pessoas leigas sobre os serviços prestados pelo Poder Judiciário.

A elaboração de novo planejamento estratégico é também oportunidade de o Poder Judiciário renovar seu compromisso ético e constitucional com o povo brasileiro, mediante a realização de sua missão institucional de forma íntegra, célere e adequada. 

SEGURANÇA JURÍDICA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

BETO SIMONETTI

Presidente do Conselho Federal da OAB

A previsibilidade das decisões judiciais é um dos pilares da segurança jurídica. Quando a aplicação da lei deixa de ser uniforme, o processo perde estabilidade e passa a produzir novas controvérsias dentro da própria controvérsia original. É o que vem ocorrendo no debate sobre honorários advocatícios sucumbenciais.

Tem sido recorrente atribuir à advocacia a responsabilidade pelo aumento de recursos relacionados à fixação dos honorários. Esse diagnóstico, contudo, ignora a origem real do problema. A litigiosidade não nasce da atuação da advocacia, mas da resistência de parte do Judiciário em aplicar aquilo que já está previsto no Código de Processo Civil. O CPC de 2015 estabeleceu critérios objetivos para a fixação da verba sucumbencial justamente para reduzir subjetivismos, ampliar a segurança jurídica e conferir maior estabilidade ao sistema processual. Em 2022, a Lei nº 14.365 reforçou esse entendimento, ao consolidar parâmetros já reconhecidos pela jurisprudência superior.

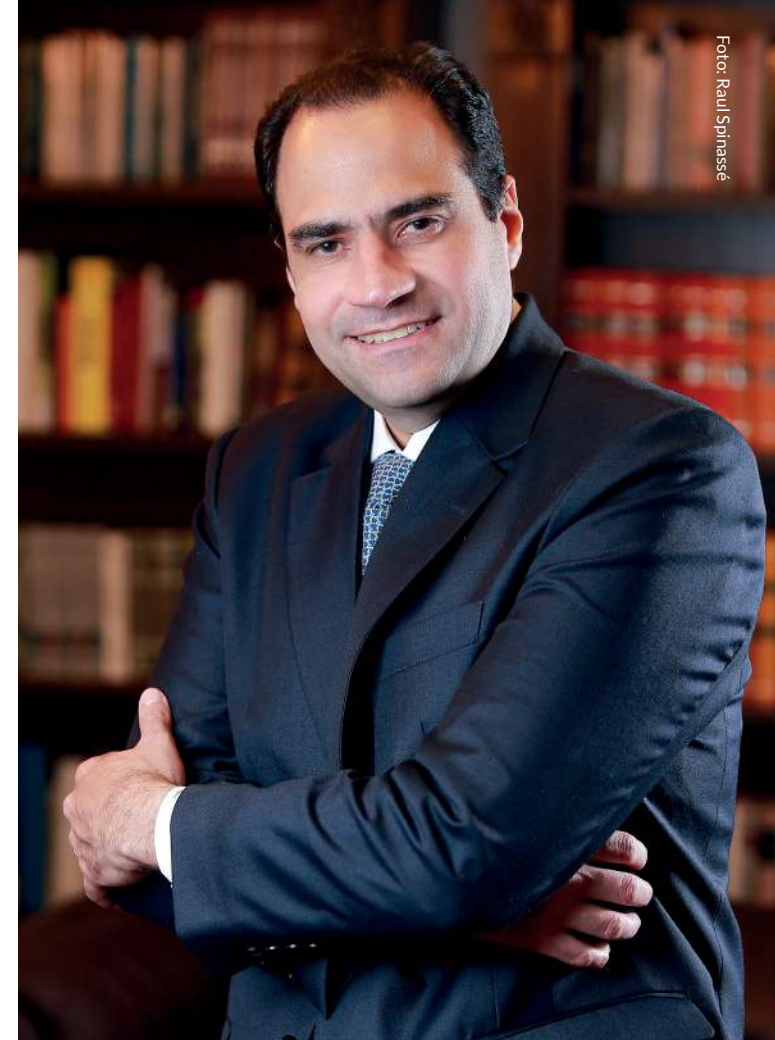
A regra legal é clara: nas causas entre particulares, os honorários devem observar os percentuais previstos no Código. Ainda assim, persistem decisões que recorrem à apreciação equitativa de maneira ampliada, afas-

tando os critérios legais e produzindo remunerações incompatíveis com a complexidade do trabalho desempenhado pela advocacia.

Os tribunais superiores já enfrentaram essa questão. O STJ, no julgamento do Tema 1.076, afastou o uso indiscriminado da equidade para reduzir honorários em causas de elevado valor econômico. Posteriormente, o STF reafirmou a obrigatoriedade da observância dos parâmetros previstos no CPC.

Quando a legislação e a jurisprudência consolidada deixam de ser observadas, o recurso torna-se consequência natural do próprio sistema. Não se trata de insistência recursal da advocacia, mas do exercício legítimo do direito de ver aplicada a norma vigente.

Honorários dignos não constituem privilégio corporativo. São garantia da efetividade da prestação jurisdicional, da valorização da advocacia e do respeito ao próprio sistema processual. Nenhuma Justiça se fortalece quando o cumprimento da lei passa a depender de sucessivos recursos para prevalecer. 



ESCRavidÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA

O RECONHECIMENTO INTERNACIONAL DO MAIS GRAVE CRIME CONTRA A HUMANIDADE

PATRÍCIA PEREIRA DE SANT'ANNA

Diretora de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra



Foto: Divulgação

formais de desculpas e o retorno à origem de artefatos culturais, ultrapassando, assim, os limites da memória histórica e alcançando dimensões jurídicas, constitucionais e internacionais extremamente relevantes.

A escravidão moderna, estruturada a partir do tráfico transatlântico de africanos entre os séculos XVI e XIX, constituiu um sistema econômico global baseado na exploração desumana de milhões de pessoas. Estima-se que aproximadamente 12,5 milhões de africanos tenham sido sequestrados, transportados à força e submetidos ao trabalho compulsório nas Américas, sendo o Brasil o principal destino dessa diáspora forçada. Cerca de 5 milhões de pessoas escravizadas desembarcaram em território brasileiro, número superior ao de qualquer outro país do continente.

É impossível analisar a formação econômica e social brasileira sem reconhecer que o país foi construído sobre estruturas escravocratas. A riqueza produzida no período colonial e imperial decorreu, fundamentalmente, da exploração violenta da mão de obra africana escravizada. O sistema jurídico da época legitimava essa lógica ao tratar seres humanos como propriedade privada, negando-lhes personalidade jurídica e cidadania. Além disso, a Igreja Católica contribuiu com a construção da ideia de que pessoas pretas e pardas não tinham igual "alma" e formação "espiritual" que as brancas, o que procurava justificar, em termos de religiosidade, a crueldade, a tortura, a morte, que decorriam da escravidão.

A Lei Áurea de 1888 revelou-se insuficiente para reparar os danos estruturais produzidos durante mais de três séculos de exploração. Não houve política de integração econômica, distribuição de terras, acesso à saúde e à educação e a reparação material aos libertos. Ao contrário, consolidou-se um modelo de exclusão social que perpetuou desigualdades raciais profundas ainda fortemente presentes na sociedade brasileira.

No contexto internacional, a escravidão integra o núcleo duro das violações internacionais de direitos humanos, principalmente com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que estabelece, em seu artigo 4º, que "ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas". Tal dispositivo consolidou o entendimento de que a liberdade humana constitui valor jurídico universal inderrogável.

Nesse sentido, o conceito jurídico contemporâneo de escravidão ultrapassa a ideia clássica de propriedade formal sobre indivíduos. A jurisprudência internacional compreende como escravidão qualquer exercício de poderes inerentes ao direito de propriedade sobre uma pessoa, especialmente mediante coerção, exploração econômica, restrição de liberdade e submissão degradante. Tal entendimento foi consolidado em decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de tribunais internacionais de direitos humanos.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso *Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs. Brasil* (2016), reconheceu a responsabilidade internacional do Estado brasileiro pela omissão no combate ao trabalho escravo contemporâneo. Na decisão, a Corte afirmou que a proibição da escravidão possui natureza de norma imperativa de Direito Internacional (*jus cogens*), ou seja, trata-se de norma inderrogável, obrigatória para todos os Estados, independentemente de adesão específica a tratados internacionais.

A caracterização da proibição da escravidão como norma de *jus cogens* produz importantes consequências jurídicas. Entre elas, destacam-se a imprescritibilidade moral e internacional dessas violações, a impossibilidade de relativização por normas internas e o dever universal de repressão e prevenção dessas práticas. Trata-se de obrigação *erga omnes*, atingindo e vinculando toda a comunidade internacional.

Embora o tráfico negreiro histórico não seja objeto de julgamento perante tribunais internacionais contemporâneos, o reconhecimento jurídico possui profundo valor simbólico, político e reparatório, principalmente no que concerne à previsão de reparação financeira. Nesse sentido, ganha relevância o debate contemporâneo sobre reparações históricas. A resolução aprovada pela ONU não se limita ao reconhecimento simbólico do sofrimento das populações africanas e afrodescendentes. O texto também incentiva os Estados a promoverem políticas reparatórias, reconhecimento histórico e enfrentamento das desigualdades herdadas da escravidão.

As reparações podem assumir diversas formas jurídicas e institucionais. Entre elas, destacam-se políticas de ações afirmativas, investimentos em educação antirracista, valorização da cultura afrodescendente, preservação da memória histórica e combate estrutural ao racismo institucional. O reconhecimento internacional da escravidão como crime contra a humanidade fortalece, no Brasil, o combate ao racismo contemporâneo. Isso não obstante a Constituição Federal de 1988 estabeleça o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos do artigo 5º, inciso XLII. A permanência de indicadores alarmantes de desigualdade racial evidencia que os efeitos da escravidão não pertencem apenas ao passado. A população negra permanece submetida a maiores índices de pobreza, violência, encarceramento, desemprego e exclusão educacional e ao sistema de saúde. O racismo estrutural constitui, portanto, herança direta do modelo escravocrata que criou e moldou o Estado brasileiro.

O reconhecimento jurídico internacional da escravidão não busca apenas revisitar tragédias históricas, mas construir mecanismos concretos de justiça histórica e transformação social. A memória coletiva, quando associada ao Direito, torna-se instrumento fundamental de reparação, conscientização e prevenção de novas violações de direitos humanos.

Portanto, reconhecer a escravidão como o mais grave crime contra a humanidade significa admitir que suas consequências permanecem vivas nas estruturas econômicas, políticas e sociais contemporâneas. Mais do que um gesto simbólico, trata-se de um compromisso ético e jurídico com a dignidade humana, a igualdade racial e a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática.



A Organização das Nações Unidas (ONU), em 25 de março de 2026, em decisão histórica, reconheceu, formalmente, que o tráfico transatlântico de africanos escravizados constitui o mais grave crime já praticado contra a humanidade. A resolução foi proposta por Gana e a votação contou com 123 votos de estados-membros a favor, três contra – Argentina, Israel e Estados Unidos – e 52 abstenções, incluindo Reino Unido e Portugal. O texto aprovado prevê a criação de um fundo de reparações financeiras, pedidos

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE SUPLEMENTAR E OS IMPACTOS DAS DECISÕES DO STF

Instituto Consenso reúne autoridades em Brasília para debater jurisprudência do STF e critérios para tratamentos fora do rol da ANS



Ministro aposentado do STF
Luís Roberto Barroso

REDAÇÃO INSTITUTO CONSENSO

Os desafios da aplicação de decisões do STF na saúde privada foram o tema central do primeiro evento técnico organizado pelo Instituto Consenso – Convergência em Saúde, em Brasília (DF). A abertura contou com a palestra do ex-presidente do STF Luís Roberto Barroso, seguida por uma mesa de debates com representantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O ministro aposentado do STF Luís Roberto Barroso destacou que o tema é um dos mais complexos da atualidade. Segundo ele, a questão exige diálogo entre as instituições de saúde, os usuários e o Judiciário. “Esse é um tema para o qual não há uma solução juridicamente

fácil, nem moralmente barata. A gente está no domínio das escolhas trágicas, que é a alocação de recursos escassos entre fins alternativos e que, em última análise, muitas vezes significa decidir quem vai viver e quem vai morrer. Não é uma escolha fácil para nenhuma pessoa ou instituição, e menos ainda para um juiz”.

O dirigente do Instituto Consenso e vice-presidente da FenaSaúde, Pablo Meneses, ressaltou que o objetivo do encontro é promover o desenvolvimento do setor e o acesso da população à saúde, sem necessidade de conflitos. Para ele, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7265 pelo STF trouxe avanços significativos para o sistema. “Queremos atuar em consenso e com diálogo. E esse diálogo nasce da boa-fé e da boa vontade das pessoas em se unirem e buscar um único objetivo. Nosso foco aqui na saúde suplementar é dar acesso à população com saúde de qualidade”.

Novas diretrizes do rol de saúde - Grande parte das disputas judiciais orbita o Rol de Procedimentos da ANS. Ao longo das décadas, o entendimento dos magistrados oscilou: ora o rol era visto como meramente exemplificativo (permitindo tratamentos extras), ora como uma lista definitiva e taxativa. Essa divergência interpretativa é o que fomenta a busca constante por decisões judiciais.

Para auxiliar nesses casos, a conselheira do CNJ e supervisora do Fonajus, Daiane de Lira, destacou o papel estratégico dos Núcleos de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NatJus), que subsidiam magistrados com informações baseadas em evidências científicas. “São 670 mil médicos no Brasil, e temos mais processos em saúde do que médicos, com mais de 900 mil processos tramitando no Poder Judiciário. Desde que o CNJ pas-



Dirigente do Instituto Consenso e
Vice-Presidente da FenaSaúde, Pablo Meneses



Supervisora do Fonajus,
Conselheira Daiane de Lira



Professor Denizar Vianna



Professor Daniel Wang

sou a monitorar, houve redução desses processos. Na saúde suplementar, registrou-se aumento de 6% no ano passado, o que é bem menos do que os 30% que vinham ocorrendo anualmente. Creio que isso já é resultado do fortalecimento da política pública do NatJus, com a magistratura utilizando o trabalho desenvolvido pelo Núcleo, o que auxilia na decisão baseada em evidências”.

A diretora de Normas e Habilitação dos Produtos da ANS, Lenise Secchin, exemplificou que casos de medicamentos com custos exorbitantes devem ter sua necessidade rigorosamente justificada. Segundo ela, o entendimento fixado na ADI 7265 auxilia na gestão desses casos extraordinários e onerosos. Complementando a visão regulatória, o diretor da Anvisa, Daniel Pereira, ressaltou que a missão da Anvisa é proteger a saúde da população em relação aos produtos regulados, e que a judicialização para o uso de determinados produtos é um ponto que legitima a atuação técnica do órgão.

Durante o debate, também foi realizado o lançamento do primeiro estudo técnico do Instituto Consenso intitulado “STF e os critérios para concessão de tratamentos extra-rol: aspectos jurídicos e científicos”. Escrito pelos professores Daniel Wang e Denizar Vianna, o documento aborda detalhadamente a histórica decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7265.

Em sua apresentação, Daniel Wang destacou que o principal objetivo do estudo é oferecer suporte à compreensão e à aplicação prática da decisão do STF.

Segundo ele, “a deliberação da Suprema Corte representou um marco relevante ao definir critérios rígidos e parâmetros de segurança técnica para o acesso a tratamentos que não constam na cobertura obrigatória da ANS”.

O professor Denizar Vianna ressaltou que a publicação visa esclarecer usuários e instituições de saúde privada sobre a importância de critérios técnicos para a obtenção de tratamentos. “Vamos pensar primeiro no usuário, no paciente — para que aquele medicamento realmente seja útil a ele, sendo seguro e eficaz. Entre os critérios, está o que se chama medicina baseada em evidências. Ela avalia o que foi publicado, os estudos que foram feitos sobre aquele tratamento e se isso realmente faz sentido para o paciente. Pelo lado das operadoras de planos de saúde, também é uma garantia e uma forma de qualificar esse processo. A judicialização no Brasil, em vez de ser uma exceção, passou a ser a regra, e muitas demandas não tinham sentido, o que penalizava as operadoras”.

Acesse aqui a íntegra do estudo técnico “STF e os critérios para concessão de tratamentos extra-rol: aspectos jurídicos e científicos”:



O STF E A CONSTRUÇÃO DE PRECEDENTES

Por que algumas decisões mudam o país

REDAÇÃO SUPREMO

A função constitucional do Supremo

Em uma democracia constitucional, algumas decisões judiciais ultrapassam os limites do caso concreto e passam a influenciar políticas públicas, relações sociais, interpretações jurídicas e a própria percepção da cidadania sobre direitos fundamentais. No Brasil, esse papel é exercido, em grande medida, pelo STF, corte responsável

pela guarda da Constituição e pela definição de entendimentos que orientam todo o sistema de Justiça.

Nas últimas décadas, expressões como “repercussão geral”, “controle de constitucionalidade” e “precedente vinculante” passaram a ocupar espaço crescente no debate público. Embora frequentemente associadas ao vocabulário técnico do Direito, essas ferramentas possuem impacto direto na vida cotidiana da população. Afinal, é por meio delas que o STF

consolida entendimentos capazes de alcançar milhões de pessoas simultaneamente.

A Constituição Federal de 1988 conferiu, ao Supremo, a missão de assegurar a unidade da interpretação constitucional. Em um país de dimensões continentais, com milhares de magistrados e milhões de processos em tramitação, a existência de entendimentos uniformes tornou-se elemento essencial para garantir segurança jurídica, previsibilidade e igualdade na aplicação do Direito.

O papel da repercussão geral – Nesse contexto, a repercussão geral, introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, representa um dos principais mecanismos de racionalização do sistema judicial brasileiro. Ao reconhecer que determinada controvérsia possui relevância econômica, política, social ou jurídica que transcende os interesses das partes envolvidas, o STF seleciona temas cuja definição servirá de orientação para casos semelhantes em todo o país.

Mais do que um instrumento processual, a repercussão geral consolidou-se como ferramenta de organização institucional e de estabilidade jurisprudencial. Ao fixar uma tese jurídica, o Supremo oferece diretrizes que passam a nortear magistrados, tribunais e a administração pública, reduzindo a multiplicação de decisões conflitantes sobre questões idênticas.

O mesmo ocorre no âmbito do controle de constitucionalidade, atribuição central do STF. Quando a Corte declara a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade de determinada norma, seus efeitos frequentemente transcendem o universo jurídico e alcançam a dinâmica social, econômica e política do país.

Decisões que marcaram a história constitucional – Ao longo das últimas décadas, decisões do Supremo contribuíram para redefinir debates relevantes da sociedade brasileira em temas como liberdade de expressão, união estável entre

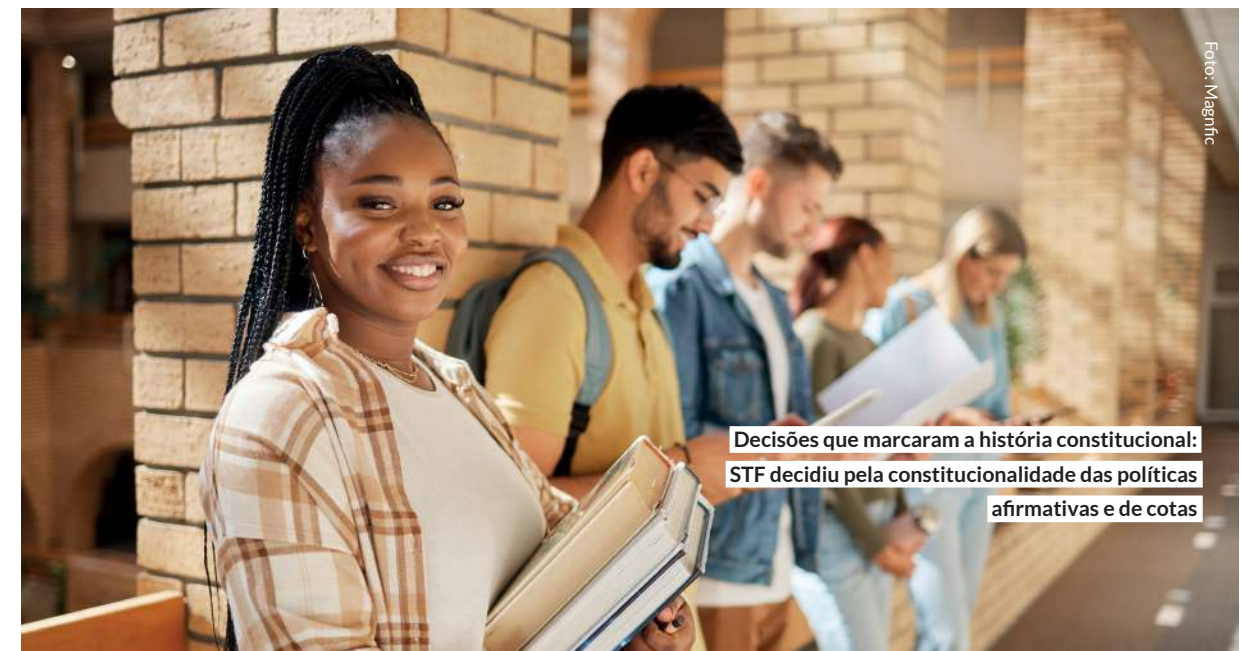
pessoas do mesmo sexo, políticas afirmativas, proteção ambiental, direitos indígenas, transparência pública e equilíbrio entre os Poderes da República.

Entre os julgamentos de maior repercussão histórica, está o reconhecimento da união estável homoafetiva, em 2011, quando o STF afirmou que a proteção constitucional da família deve observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação. A decisão consolidou importante marco de reconhecimento de direitos civis no país. Outro exemplo relevante ocorreu no julgamento sobre a constitucionalidade das políticas de cotas raciais nas universidades públicas. Ao validar as ações afirmativas, a corte reconheceu a legitimidade de políticas voltadas à redução de desigualdades históricas e à promoção da igualdade material prevista na Constituição.

No campo da liberdade de expressão, o Supremo também estabeleceu precedentes significativos ao reafirmar a incompatibilidade entre censura prévia e regime democrático, consolidando a proteção constitucional à livre manifestação do pensamento e à atividade jornalística. Mais recentemente, julgamentos relacionados à proteção ambiental e aos direitos dos povos indígenas evidenciaram o papel do STF na preservação de garantias constitucionais fundamentais diante de



Ao longo das últimas décadas, decisões do Supremo contribuíram para redefinir debates relevantes da sociedade brasileira em temas como a união estável entre pessoas do mesmo sexo



Decisões que marcaram a história constitucional: STF decidiu pela constitucionalidade das políticas afirmativas e de cotas



Foto: Foto: Gustavo Moreno/STF

O STF não atua apenas como instância revisora de conflitos judiciais: suas decisões contribuem para delimitar direitos, definir competências institucionais e consolidar valores democráticos previstos na Constituição de 1988

desafios contemporâneos de elevada complexidade institucional e social.

Em cada um desses casos, o Supremo não apenas solucionou controvérsias jurídicas específicas, mas estabeleceu parâmetros interpretativos capazes de orientar decisões futuras e influenciar políticas públicas em todo o território nacional.

A força dos precedentes – Esse fenômeno revela uma característica própria das cortes constitucionais contemporâneas: a formação de precedentes como instrumento de estabilidade democrática. Em vez de decidir apenas conflitos individuais, tribunais constitucionais produzem entendimentos que servem de referência institucional para toda a sociedade.

No Brasil, esse movimento ganhou força especialmente após o Código de Processo Civil de 2015, que fortaleceu a observância obrigatória de precedentes qualificados. A lógica subjacente é simples: cidadãos em situações equivalentes devem receber tratamento jurisdicional semelhante. A previsibilidade das decisões judiciais, nesse sentido, constitui elemento indispensável à confiança nas instituições.

Naturalmente, precedentes não significam imutabilidade. A própria dinâmica constitucional exige que interpretações possam evoluir diante de transformações

sociais, tecnológicas e culturais. O papel do STF, portanto, também envolve equilibrar estabilidade e atualização institucional, preservando a coerência do sistema jurídico sem ignorar as mudanças da sociedade.

O Supremo e a construção da cidadania constitucional – Esse processo ajuda a explicar por que determinados julgamentos adquirem dimensão histórica. Algumas decisões representam verdadeiros marcos interpretativos, capazes de redefinir compreensões consolidadas e inaugurar novos paradigmas jurídicos. Em outros casos, a relevância decorre da capacidade do Supremo de pacificar controvérsias que produziam insegurança jurídica prolongada.

Em uma era marcada pela circulação acelerada de informações e pela crescente judicialização de debates públicos, compreender o funcionamento dos precedentes e do controle de constitucionalidade tornou-se fundamental não apenas para operadores do Direito, mas para toda a sociedade.

Ao interpretar a Constituição, o STF não atua apenas como instância revisora de conflitos judiciais: suas decisões contribuem para delimitar direitos, definir competências institucionais e consolidar valores democráticos previstos na Constituição de 1988. Mais do que resolver disputas jurídicas, o STF participa da construção contínua da cidadania constitucional brasileira. Ao estabelecer precedentes, a corte oferece estabilidade institucional, promove segurança jurídica e reafirma o compromisso do Estado Democrático de Direito com a proteção das liberdades fundamentais e a efetividade dos direitos previstos na Constituição.

É nesse contexto que determinados julgamentos ultrapassam o tempo presente e passam a integrar, de forma definitiva, a própria história constitucional do Brasil.



PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA DESCUMPREM A LGPD

RAQUEL DOS SANTOS RANGEL

Presidente da Comissão Especial de Proteção de Dados e Privacidade do IAB



Foto: Divulgação

O direito fundamental à privacidade está consagrado em nossa Constituição como decorrência dos direitos da personalidade (art. 5º, incisos X, XI e XII, da CF/1988), os quais garantem, ao cidadão, os direitos à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem, bem como inviolabilidade de moradia e de correspondência. Diante da evolução tecnológica, com o aumento do uso da internet e das redes sociais, estamos vivendo a chamada 4ª Revolução, que integra o mundo digital e o físico em novo modelo industrial.

Nesse cenário, tornou-se importante proteger, além da privacidade, os dados pessoais dos indivíduos, tanto que os dados pessoais passaram a ser denominados o novo petróleo, por serem recursos valiosos, especialmente no mundo digital. Isso porque, na sociedade da computação, surgiram os grandes bancos de dados e, analisando os dados pessoais do indivíduo contidos nos bancos de dados, as empresas conseguem traçar perfis de consumo para vender produtos, os partidos políticos podem traçar perfis de receptividade ou não a determinado candidato, empresas de publicidade enviam publicidade direcionada, entre outros.

Nesse contexto, o controle sobre a informação – e, em especial, dados pessoais – passa a ser visto como uma forma de poder. A preocupação com a proteção de dados pessoais deriva da percepção da amplitude

e da potencialidade de controle e manipulação sobre a sociedade e o mercado que este tipo de dado oferece.

Diversos países do mundo editaram legislações para proteger os dados pessoais dos cidadãos e regulamentar o tratamento desses dados, exigindo, na maioria dos casos, o consentimento do titular. No Brasil, foi criada a Lei nº 13.709/2018, também conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural” (art. 1º). Em seguida, por meio da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, é acrescentado, ao art. 5º da nossa Constituição, o inciso LXXIX, que assegura, ao cidadão, o direito à proteção dos dados pessoais, tanto no meio físico quanto no digital. A proteção de dados se torna, então, um direito fundamental e todo indivíduo tem o direito de controlar e de proteger os próprios dados pessoais. De acordo com o art. 6º da LGPD, todos que realizam atividades de tratamento de dados pessoais devem observar a boa-fé e os princípios de finalidade, adequação, transparência, prevenção, segurança e responsabilização.

Mas será que as plataformas de Inteligência Artificial (IA) generativa estão cumprindo os parâmetros determinados pela LGPD? O uso massivo pela população de plataformas de IA generativa para criação de conteúdo original, como texto, imagens, vídeo, áudio ou código de software, em resposta a uma solicitação do usuário traz preocupação acerca do tratamento dos dados pessoais.

A IA generativa depende de modelos sofisticados que simulam os processos de aprendizado e tomada de decisão do cérebro humano (aprendizado de máquina). Esses modelos funcionam identificando e codificando os padrões e relações de grandes quantidades de dados e, em seguida, usando essas informações para entender as solicitações ou perguntas dos usuários e responder com novo conteúdo relevante.

Além de as plataformas de IA generativa se valerem dos dados compartilhados na internet, elas também se alimentam das informações e dos dados fornecidos pelos próprios usuários, atraindo a necessidade de observarem as regras e os princípios da LGPD, bem como as regulamentações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Recente estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas, divulgado em 4 de junho de 2025, revelou resultados preocupantes acerca da conformidade das plataformas de IA generativa com os ditames da LGPD. A análise preliminar da documentação das principais plataformas de IA generativa verificou se elas atendiam às obrigações legais relacionadas a dados pessoais, tanto no treinamento dos modelos quanto na oferta de serviços, identificando potenciais descumprimentos da legislação.

Por meio da pesquisa, foi analisado o cumprimento de itens legais previstos na LGPD ou em regulamentos da ANPD, tais como: (i) se a transferência de dados é embasada em um dos mecanismos definidos no art. 33 da LGPD; (ii) se indica a identidade do Encarregado (art. 41, §1º); (iii) se informa a forma de contato com o Encarregado (art. 41, §1º); se lista de maneira ostensiva todos os direitos do titular (art. 9º, VII); (iv) se menciona raspagem de dados ou uso de dados publicamente disponíveis (art. 7º, §4º); e (v) se menciona a(s) base(s) legal(is) para a raspagem e/ou uso de dados publicamente acessíveis (art. 7º).

Ao todo, a pesquisa verificou o cumprimento de 14 itens principais exigidos pela legislação brasileira e os resultados apontam que, entre as plataformas analisadas, três delas conseguiram cumprir, ao menos, 11 itens (Gemini, Claude e Meta AI). O ChatGPT só está em conformidade com nove itens previstos em lei, enquanto o Copilot conseguiu cumprir oito itens. Por sua vez, o Grok atende aos critérios de seis itens legais e o DeepSeek, apenas cinco.

A conclusão, portanto, é de que nenhuma das principais plataformas de IA generativa conseguiu cumprir todas as obrigações legais referentes à proteção de dados pessoais. O flagrante descumprimento de parâmetros mínimos impostos pela LGPD evidencia falhas significativas de transparência e aponta desafios para a fiscalização a ser exercida pela ANPD, de forma a corrigir tais falhas e garantir a fiel aplicação da legislação.



BASILIO

ADVOGADOS



OAB/RJ: 028.728/2008

Fundado por advogados de destaque no cenário nacional, egressos dos principais escritórios de advocacia do País, Basilio Advogados tem atuação empresarial, baseada no atendimento em âmbito consultivo, judicial e arbitral de grandes empresas de diversos segmentos, tais como concessionárias de serviço público, seguradoras, mineradoras, bancos, construtoras, *shopping centers*, assim como pessoas físicas.

O Escritório conta com uma equipe multidisciplinar, que atua em diversos segmentos empresariais, priorizando a ética em suas relações e a busca constante pela excelência.

Em sintonia com a constante evolução das demandas sociais e alinhado a recursos tecnológicos, o escritório tem por objetivo essencial e compromisso institucional a prestação de serviços de excelência jurídica, com a confecção artesanal dos trabalhos e atuação diferenciada, tudo isso pautado por uma política de tratamento personalizado ao cliente, sempre na busca da solução mais objetiva, célere e adequada para cada assunto.

Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, 210-12º e 13º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.030-021
Tel.: 55 21 2277 4200
Fax: 55 21 2210 6316

São Paulo

Av. Faria Lima, nº 2.081 – conj 32
Pinheiros – Cep 01452-001
Tel./Fax: 55 11 3171 1388

Brasília

SCN - Qd 04, BL B, Pétala D, Sala 502
Centro Empresarial Varig - Brasília
DF - Cep: 70.714-900
Tel.-Fax: 55 61 3045 6144



Sobre o Escritório

O **Mubarak Advogados Associados** é reconhecido por seus serviços jurídicos de excelência, com especialização na área empresarial, sua atuação abrangente engloba tanto a consultoria preventiva quanto a resolução de conflitos legais.

Dedicado a oferecer serviços jurídicos personalizados, proporciona assistência segura e eficiente na concretização de seus negócios, focado em soluções precisas e eficazes para as demandas legais de seus clientes, com ética e respeito ao ordenamento jurídico.

INFORMAÇÕES:

+55 11 3214-5525
www.mubarak.com.br
mubarak@mubarak.com.br

Av. Angélica, 1761 - 2º andar
Consolação, São Paulo - SP
Cep: 01227-200



Mubarak
advogados associados

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e acesse nosso site